

Cidade da Música - O projeto Volta Redonda Cidade da Música fará uma apresentação no próximo sábado, dia 08, às 19h, na Igreja Batista Central, na Vila Santa Cecília. O evento é gratuito e visa levar entretenimento cultural à população. Essa é a primeira apresentação da Orquestra de Cordas na Igreja Batista Central. No programa do concerto consta obras de Fasch, Handell, Vivaldi, Villa Lobos, entre outros grandes músicos e compositores. Haverá apresentação do Coro da Igreja Batista Central e do Coro Misto do projeto.



Campeonato de Skate - A Coordenadoria da Juventude de Volta Redonda vai realizar nos próximos dias 15, 16 e 17, com o apoio da prefeitura municipal, a Copa 023 Diy Skate Plaza. O campeonato de skate vai acontecer na Praça Pandiá Calógeras, em comemoração ao 63º aniversário de Volta Redonda, e contará com cinco categorias, sendo elas: mirim, feminino, iniciante, amador e master. As inscrições já estão abertas através do PortalVR pelo link: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/12-publicidades/2769-participe-da-copa-023-diy-skate-plaza> ou podem ser feitas no dia do evento.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1386 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 7 DE JULHO DE 2017

Secretaria de Saúde de Volta Redonda tem novos funcionários no Programa de Saúde da Família e Vigilância Ambiental

Técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, aprovados em processo seletivo, começaram o trabalho nesta semana

A Secretaria de Saúde de Volta Redonda recebeu nesta semana 38 novos funcionários que vão atuar no Programa de Saúde da Família (PSF) e na Vigilância Ambiental. Eles foram aprovados nos processos seletivos n.º 002/2015 e n.º 004/2015 e convocados pela Secretaria de Administração de Volta Redonda. O grupo tem 30 agentes comunitários de saúde, que devem ser moradores do bairro onde vão atuar; cinco técnicos em enfermagem; e três agentes de endemias.

Os novos funcionários começaram o trabalho nas Unidades Básicas de Saúde da Família em diversos bairros de Volta Redonda nesta semana. Parte deles, 12 profissionais, se apresentou nesta quarta-feira, dia 05, no auditório da Secretaria de Saúde, e o primeiro grupo, com 26 pessoas, foi recebido na última segunda-feira, dia 03, no mesmo local. Os funcionários chegam para ampliar o quadro da secretaria de Saúde e oferecer um serviço de saúde ainda melhor para a população.



Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Eli Alves da Silva

Secretário Municipal de Governo

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Márcia Teodoro Fernandes
Secretário Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Obras e de Serviços Públicos

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretário Interino Municipal do Meio Ambiente

Matheus Moreira Cruz
Presidente da EPD/VR

Anderson Couto
Presidente da FEVRE

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Wellington Nascimento Silva
Diretor Presidente da SUSER

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Carlos Roberto Baia
Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.403

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção de Núcleo de Posse** – obras e instalações, **no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.55.15.451.0183.2.558	44905100.99	755.237	R\$ 35.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção de Núcleo de Posse** – outros serviços de terceiros – pessoa física, **no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.55.15.451.0183.2.558	33903600.99	755.231	R\$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de junho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.424

Exclui bem móvel do Patrimônio do Município.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído do Patrimônio do Município, 01 (um) Notebook Portátil, cor preta, marca Infoway-Itautec, Patrimônio nº 166028, no valor de R\$ 1.589,00 (mil quinhentos e oitenta e nove reais), em razão de furto, conforme apurado no Processo Administrativo nº 4474/2016.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.430

Altera o Decreto nº 14.356, que nomeou representantes para compor o "Fórum Estratégico de Ensino Superior" no Município de Volta Redonda, criado através do Decreto nº 14.250, de 21/fevereiro/2017.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para compor o "Fórum Estratégico de Ensino Superior" no Município de Volta Redonda, criado através do Decreto nº 14.250, de 21 de fevereiro de 2017, em substituição aos representantes nomeados através do Decreto 14.356, de 19/maio/2017:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

• Presidente:
Elderson Ferreira da Silva – Samuca Silva

• Titular:
Júlio César Andrade de Abreu
Carlos de Souza Rosa
Sérgio Paulo de Azeredo Boechat

• Suplente:
Marco Machado
Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Mário Artur de Souza Fontes

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR-IES
Faculdade Sul Fluminense - FaSF

• Titular : Cláudio Alvares Menchise
Suplente: Marcus Vinícius Barbosa

Universidade Federal Fluminense - UFF

• Titular : Paulo André Dias Jacome
Suplente: Nadja Valéria Vasconcellos de Ávila

Artigo 2º - As indicações mencionadas no artigo 1º deste Decreto, bem como aquelas constantes do Decreto nº 14.356, não correspondem a função gratificada ou representam qualquer tipo de ônus ao Município, sendo considerada atividade de interesse público.

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 14.356, de 19/maio/2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.434

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), visando atender as despesas com o **Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência Emergência e Especializada** – material de consumo; **Qualificação Vigilância Saúde Programa Nacional HIV e Outras DST** – material de consumo e equipamentos e material permanente, **no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.302.0167.2.920	33903000.20	750.390	R\$ 2.800.000,00
7.50.10.305.0162.2939	33903000.20	750.657	R\$ 150.000,00
7.50.10.305.0162.2939	44905200.20	750.696	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Isamara Magalhães de Mattos

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Fortalecimento Atenção Básica PAB Variável** – sentenças judiciais; **Programa Fortalecimento Rede Especializada Saúde Siconv** – equipamentos e material permanente; **Programa Garantia Assistência Rede Urgência Emergência – UPA** – material de consumo; **Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – SAMU** – rateio pela participação em consórcio; **Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC** – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.301.0169.2.913	33909100.20	750.709	R\$ 100.000,00
7.50.10.302.0157.2.982	44905200.99	750.168	R\$ 50.000,00
7.50.10.302.0166.2.929	33903000.93	750.531	R\$ 950.000,00
7.50.10.302.0166.2.933	33727000.93	750.555	R\$ 1.550.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	31901100.20	750.082	R\$ 250.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33903900.93	750.417	R\$ 100.000,00
	TOTAL		R\$ 3.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.435

Cria Grupo de Trabalho permanente para propor modelos e ações de investimentos do Município de Volta Redonda junto às Entidades Assistenciais.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar políticas públicas que contribuam para ações de investimentos junto às Entidades Assistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de participação das Entidades Assistenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho – GT permanente para propor modelos e ações de investimentos do Município de Volta Redonda junto às Entidades Assistenciais.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por um representante, das seguintes entidades:

- Lar dos Velhinhos de Volta Redonda – LVVR
- Serviços de Obras Sociais
- Casa da Criança e do Adolescente
- Lar Espirita Irmã Zilá
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAPVR
- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição de Volta Redonda – APADA
- Lar e Escola Recanto das Crianças
- Legião da Boa Vontade – LBV
- ONG Ideais
- Cruz Vermelha Brasileira
- Capsi / Viva Vida
- Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Volta Redonda – APMI
- Sociedade São Vicente de Paulo
- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI
- Associação Beneficente Evangélica – ABE
- Centro Social Bom Jesus
- Casa do Bom Samaritano
- Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV – Vih-Ver
- Associação de Pais e Amigos do Deficiente Mental – APADEM
- Associação Voluntário Grupo da Vida
- Grupo de Atendimento Integrado ao Adolescente – GAIA

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de seus trabalhos em até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Artigo 4º - A participação neste Grupo de Trabalho será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada de nenhuma forma.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/17

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Seção de Manutenção e Controle de Veículos – SMCV da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.464, de 13 de julho de 2017,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 393720, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos na Seção de Manutenção e Controle de Veículos – SMCV da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Volta Redonda, 13 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 72/2017 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **RJC CAPINI MONITORAMENTO LTDA ME.**

OBJETO: Serviço de Manutenção, Limpeza e atendimento nas dependências de todas as unidades esportivas da SMEL
DOTAÇÃO: 90127.122.269.2048.3.3.3.90.39.00.00.00 709425 (NE nº 001180 de 05/07/2017)

VALOR GLOBAL: R\$ 164.607,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sete reais)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 05.07.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 750/2017

CHAMADA PUBLICA 007/2017

A Comissão Central de Compras e Licitações torna público o Chamamento Público, para fins de habilitação de fornecedores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5764/2017

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 12/07/2017

HORÁRIO: de 09:00h às 11:30h e de 14:30h às 17:30h

OBJETO: Credenciamento de Empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição no Município de Volta Redonda.

Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min

CONSULTAÇÃO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br

José Helder Sousa de Oliveira
Comissão Central de
Compras e Licitações
Presidente Substituto

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CHAMADA PUBLICA 006/2017

PROCESSO Nº 6574/2017

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, por intermédio da Secretaria de Cultura,

torna público, para conhecimento dos interessados, que foi prorrogado o prazo de credenciamento de artistas de vários segmentos, a fim de atender as festividades em comemoração aos 63 anos do município de volta redonda publicado no VR em Destaque no dia 29/06/2017 para o dia 11/07/2017 até 18h e sorteio no dia 12/07/2017 as 11h. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas

LOCAL: www.voltaredonda.rj.gov.br

Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min

Eli Alves da Silva
Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

A COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a CHAMADA PÚBLICA em epígrafe foi revogada devido a alterações nos itens necessários à prestação dos serviços, e não existiu credenciamento até a presente data.

Publique-se, no VR DESTAQUE, Órgão Oficial do Município, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Volta Redonda, 07 de julho de 2017.

José Helder Sousa de Oliveira
Comissão Central de
Compras e Licitações
Presidente Substituto

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 74/2017 TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **AVANT CONSTRUTORA LTDA-ME**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO, localizada na Rua 20, bairro Vila Rica, Casa de Pedra, Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 11.07.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.952/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 089/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação 2ª Via, nº 08.06.00529/16, Contribuinte: José Carlos Pereira, inscrição municipal 5.145.0401.000-1, referente ao imóvel localizado no Lote 5, Rua 05, s/nº, no Bairro Vila Brasília, Volta Redonda/RJ, Motivo: Conforme despacho folha nº 22 do Processo Administrativo 6543/2012, a COHAB/VR não poderá emitir o Recibo de Quitação, pois mesmo o imóvel tendo sido quitado, a Caixa Econômica afirma que o financiamento poderá apresentar um resíduo que deverá ser assumido pelo mutuário, assim sendo se a COHAB-VR emitir o Recibo de Quitação e havendo resíduo, esta terá que assumir o débito. Assim, sendo o Recibo de Quitação imprescritível para a emissão da Guia de ITBIM com o Certificado de Benefício Fiscal, não há documento hábil para tal, o processo será arquivado e no momento oportuno será dada continuidade a tal feito.

Volta Redonda, 10 de julho de 2017.

FLÁVIO COSTATEIXEIRA
Diretor

Transporte Rodoviário	88,0	88,0	0,0	0,0	0,0	88,0	0,0	0,0	0,0	88,0
Desporto Comunitário	55,0	55,0	0,0	0,0	0,0	55,0	0,0	0,0	0,0	55,0
Habitação	275,0	275,0	0,0	0,0	0,0	275,0	0,0	0,0	0,0	275,0
Habitação Urbana	275,0	275,0	0,0	0,0	0,0	275,0	0,0	0,0	0,0	275,0

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 07/07/2017 17:13h Anexo II do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRCRJ - Contador - 046.457/0-9 CRCRJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 23.8
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2017 (b)	% (c) = (b/a)	No Bimestre	Até 02/2017 (d)	% (e) = (d/a)	No Bimestre	Até 02/2017 (d)	% (e) = (d/a)	
Saneamento	90.683,0	90.683,0	41.589,5	41.589,5	23,8	49.093,5	9.134,1	9.134,1	9,2	81.548,9		
Administração Geral	43.949,0	43.949,0	28.235,4	28.235,4	16,2	15.713,6	5.290,0	5.290,0	5,3	38.659,0		
Saneamento Básico Urbano	46.719,0	46.719,0	13.354,1	13.354,1	7,6	33.364,9	3.844,1	3.844,1	3,9	42.874,9		
Desporto Comunitário	15,0	15,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	15,0		
Gestão Ambiental	1.451,0	1.451,0	0,0	0,0	0,0	1.451,0	0,0	0,0	0,0	1.451,0		
Preservação e Conservação Ambiental	1.112,0	1.112,0	0,0	0,0	0,0	1.112,0	0,0	0,0	0,0	1.112,0		
Controle Ambiental	269,0	269,0	0,0	0,0	0,0	269,0	0,0	0,0	0,0	269,0		
Recuperação de Áreas Degradadas	22,0	22,0	0,0	0,0	0,0	22,0	0,0	0,0	0,0	22,0		
Recursos Hídricos	48,0	48,0	0,0	0,0	0,0	48,0	0,0	0,0	0,0	48,0		
Agricultura	58,0	58,0	0,0	0,0	0,0	58,0	0,0	0,0	0,0	58,0		
Promoção da Produção Vegetal	8,0	8,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	8,0		
Promoção da Produção Animal	20,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0		
Defesa Sanitária Animal	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0		
Comunicações	2.478,0	2.478,0	346,2	346,2	0,2	2.132,8	238,2	238,2	0,2	2.239,8		
Telecomunicações	2.470,0	2.470,0	346,2	346,2	0,2	2.123,8	238,2	238,2	0,2	2.231,8		
Energia	15.660,0	15.660,0	1.114,8	1.114,8	0,6	13.545,3	1.107,1	1.107,1	1,1	13.952,9		
Serviços Urbanos	14.665,0	14.665,0	1.114,8	1.114,8	0,6	13.550,3	1.107,1	1.107,1	1,1	13.957,9		
Conservação de Energia	342,0	342,0	0,0	0,0	0,0	342,0	0,0	0,0	0,0	342,0		
Energia Elétrica	53,0	53,0	0,0	0,0	0,0	53,0	0,0	0,0	0,0	53,0		
Transporte	29.497,0	29.497,0	410,7	410,7	0,2	29.086,3	409,5	409,5	0,4	29.087,5		
Administração Geral	2.423,0	2.423,0	403,5	403,5	0,2	2.019,5	402,3	402,3	0,4	2.020,7		
Infra-estrutura Urbana	685,0	685,0	1,6	1,6	0,0	683,4	1,7	1,7	0,0	683,4		
Transporte Aéreo	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0		
Transporte Rodoviário	26.342,0	26.342,0	5,6	5,6	0,0	26.336,5	5,6	5,6	0,0	26.336,5		
Transportes Especiais	25,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0		
Desporto Comunitário	12,0	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0		
Desporto e Lazer	16.908,7	16.908,7	452,1	452,1	0,3	16.456,6	452,1	452,1	0,5	16.456,6		
Administração Geral	6.838,0	6.838,0	452,1	452,1	0,3	6.385,9	452,1	452,1	0,5	6.385,9		
Saneamento Básico Urbano	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0		
Desporto Comunitário	6.708,0	6.708,0	0,0	0,0	0,0	6.708,0	0,0	0,0	0,0	6.708,0		
Lazer	3.352,7	3.352,7	0,0	0,0	0,0	3.352,7	0,0	0,0	0,0	3.352,7		
Encargos especiais	9.460,0	9.460,0	1.577,2	1.577,2	0,9	7.882,8	1.577,2	1.577,2	1,6	7.882,8		
Administração Financeira	8.510,0	8.510,0	1.559,4	1.559,4	0,9	6.950,6	1.559,4	1.559,4	1,6	6.950,6		
Outros Encargos Especiais	950,0	950,0	17,7	17,7	0,0	932,3	17,7	17,7	0,0	932,3		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	416,0	416,0	300,0	300,0	0,2	116,0	62,3	62,3	0,1	353,7		
TOTAL (III) = (I + II)	948.615,0	948.615,0	174.702,6	174.702,6	100,00	773.912,4	98.862,3	98.862,3	100,00	849.732,7		

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 07/07/2017 17:13h Anexo II do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRCRJ - Contador - 046.457/0-9 CRCRJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 0.0
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2017 (b)	% (c) = (b/a)	No Bimestre	Até 02/2017 (d)	% (e) = (d/a)	No Bimestre	Até 02/2017 (d)	% (e) = (d/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	416,0	416,0	300,0	300,0	0,2	116,0	62,3	62,3	0,1	353,7		
Legislativa	416,0	416,0	300,0	300,0	0,2	116,0	62,3	62,3	0,1	353,7		
Ação Legislativa	416,0	416,0	300,0	300,0	0,2	116,0	62,3	62,3	0,1	353,7		

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 07/07/2017 17:13h Anexo II do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRCRJ - Contador - 046.457/0-9 CRCRJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT. - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OCT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	86.689,9	62.164,4	63.335,6	60.880,8	60.566,1	78.455,6	63.000,7	61.251,1	71.513,9	74.197,9	106.528,5	66.144,8	854.515,1	868.711,2
RECEITAS TRIBUTARIAS	28.474,5	9.670,0	8.948,9	9.860,1	9.590,6	8.977,4	9.213,2	8.135,9	8.233,9	11.045,0	45.948,9	7.715,1	165.838,5	167.861,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	20.987,0	2.450,3	1.760,1	1.746,2	1.661,0	1.419,8	1.427,7	600,9	663,2	1.478,1	37.748,9	1.118,8	73.063,8	68.227,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.860,2	5.769,9	5.527,1	6.066,2	5.678,8	5.877,5	5.660,2	5.020,1	5.855,9	6.472,5	5.203,7	70.535,8	79.990,0	
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	553,9	403,1	654,2	740,9	1.140,9	1.137,2	793,0	515,9	618,2	990,5	592,8	538,5	8.879,1	6.937,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	721,5	735,2	721,2	718,7	817,5	525,1	749,3	779,1	1.792,7	446,4	681,4	9.865,5	8.900,0	
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF, art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Tributárias	342,9	311,6	284,3	388,1	292,4	307,8	334,9	349,7	317,8	310,2	252,9	171,7	3.864,3	3.802,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	212,8	166,2	1.283,3	486,0	162,6	6.605,2	6.707,6	3.023,8	7.357,1	3.621,2	127,1	139,0	30.767,9	22.835,0
RECEITA PATRIMONIAL	2.214,6	1.077,9	1.023,9	1.044,8	1.059,6	1.178,8	1.580,2	1.274,9	3.435,5	1.198,8	836,4	887,5	16.810,6	14.067,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	150,0	67,9	64,4	130,8	84,8	113,7	18,6	93,1	17,8	19,4	5,7	35,4	797,4	960,0
RECEITA DE SERVIÇOS	4.740,4	4.280,3	5.107,4	4.247,6	4.495,8	4.778,7	4.638,9	4.524,2	4.707,3	4.820,5	4.356,1	4.250,5	54.844,7	76.137,0
Transferências Correntes	47.462,9	43.483,5	44.604,8	41.741,0	41.852,7	39.043,0	37.530,7	40.120,7	44.830,4	49.472,7	53.196,4	51.961,9	535.120,7	614.035,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	3.351,0	3.983,6	5.297,3	4.378,4	4.852,8	3.634,9	3.199,8	3.884,3	7.086,8	7.662,1	4.733,3	6.087,9	58.430,2	59.557,0
(LC nº 87/96) ICMS Desonerado (100%)	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Cota-Parte do ICMS (100%)	17.720,3	17.434,9	15.600,2	14.974,5	14.694,0	14.613,4	14.431,4	15.313,3	15.268,0	17.014,6	16.774,9	14.685,3	188.494,8	225.362,0
Cota-Parte do IPVA	4.277,9	2.706,4	1.553,9	1.235,3	694,2	646,6	601,1	460,4	525,9	522,2	7.444,0	6.678,9	27.344,0	27.577,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	366,9	347,9	433,2	350,0	344,2	392,6	375,0	343,1	435,4	472,6	298,2	293,4	4.467,5	4.963,0
Transferências do FUNDEB	10.989,0	8.889,9	10.554,2	8.413,8	8.096,3	8.749,1	7.754,8	7.888,5	9.947,7	9.188,5	11.755,4	9.575,5	111.289,3	124.914,0
Outras Transferências Correntes	10.700,0	10.064,8	11.609,3	12.299,1	13.154,0	10.651,2	11.119,0	12.111,6	11.313,2	14.309,6	12.136,4	14.609,7	144.083,6	171.414,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.414,7	3.407,9	2.904,4	2.775,3	3.220,0	17.753,3	3.303,3	3.178,3	3.103,3	4.020,3	2.096,9	1.155,4	50.405,3	62.618,2
DEDUÇÕES (II)	5.368,0	5.011,6	5.756,2	4.973,7	3.934,5	10.425,2	10.232,2	4.836,4	7.875,6	5.840,1	5.902,8	5.597,7	75.248,4	100.548,4
Contrib. pr o Plano de Seg. Soc. Serv.	212,8	105,8	1.168,1	48,6	147,5	6.494,8	6.588,4	791,3	3.199,4	1.165,0	41,9	42,2	19.978,8	7.723,0
Servidor	212,8	105,8	1.168,1	48,6	147,5	6.								

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$ Milhares

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 31/Dez/2016 (b)	Em 28/Fev/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	146.979,8	146.979,8	208.395,6
DEDUÇÕES (II)	0,0	0,0	44.076,6
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.154,3	22.154,3	74.225,1
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	33.955,3	33.955,3	30.148,5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	146.979,8	146.979,8	164.319,0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.085,7	1.085,7	64.314,1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	145.894,1	145.894,1	100.004,9
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2017 até Fev/2017 (c - a)	
VALOR	-45.889,2	-45.889,2	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

Valor

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0
---	-----

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2016	Em 31/Dez/2016	Em 28/Fev/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	29.907,6	29.907,6	31.268,6
Ativo Disponível	30.442,4	30.442,4	31.590,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	534,8	534,8	321,4
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-29.907,6	-29.907,6	-31.268,6
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-29.907,6	-29.907,6	-31.268,6

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2017

Emissão: 07/07/2017 17:15h

Anexo 5 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	888.404,0	160.040,6	157.954,9
Receitas Tributárias	167.861,0	53.662,0	51.684,5
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	68.227,0	38.869,7	35.168,2
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	79.995,0	12.108,6	13.432,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	6.937,0	1.131,3	951,3
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	8.900,0	1.127,8	1.486,8
Outras Receitas Tributárias	3.802,0	424,6	646,0
Receita de Contribuição	22.835,0	266,2	256,3
Receita Previdenciária	22.835,0	266,2	256,3
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial Líquida	7.544,0	507,4	549,4
Receita Patrimonial	14.067,0	1.723,9	2.024,4
(-) Aplicações Financeiras	6.523,0	1.216,5	1.475,0
Transferências Correntes	550.250,8	93.742,0	90.761,7
Cota Parte FPM (80%)	47.645,6	8.641,0	7.939,0
Cota Parte ICMS (80%)	180.289,6	25.168,2	25.649,4
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	574,0	86,6	91,1
Convênios	11.014,0	263,1	1.259,6
Outras Transferências Correntes	310.727,6	59.583,1	55.822,6
Demais Receitas Correntes	139.913,2	11.863,0	14.703,0
Dívida Ativa	24.061,0	1.869,6	2.924,3
Diversas Receitas Correntes	115.852,2	9.993,4	11.778,7
RECEITAS DE CAPITAL (II)	70.073,0	17,0	1.096,6
Operações de Crédito (III)	40.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	1.181,0	17,0	0,0
Transferências de Capital	28.892,0	0,0	1.096,6
Convênios	23.892,0	0,0	1.036,6
Outras Transferências de Capital	5.000,0	0,0	60,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	28.892,0	0,0	1.096,6
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	917.296,0	160.040,6	159.051,5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	848.686,3	171.897,9	155.639,8	96.955,0	88.371,0
Pessoal e Encargos Sociais	440.763,0	98.915,4	81.380,7	64.664,2	61.733,9
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.015,0	1.048,7	1.288,1	691,2	689,1
Outras Despesas Correntes	400.908,3	71.933,8	72.981,1	31.599,5	25.948,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	841.671,3	170.849,2	154.371,7	96.263,8	87.681,9
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	99.828,7	2.804,7	10.617,8	1.927,3	5.423,6
Investimentos	88.187,7	309,1	8.355,0	63,5	4.219,7
Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	10.641,0	2.495,6	2.262,8	1.863,8	1.203,9
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	89.187,7	309,1	8.355,0	63,5	4.219,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	930.959,0	171.158,3	162.726,7	96.327,3	91.901,6
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-13.663,0	-11.117,7	-3.675,2	63.713,3	67.149,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0
--	-----

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:15h

Anexo 6 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2016					2016	2016			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA VOLTA REDONDA	6.612,1	9.770,6	0,2	3.582,2	12.800,3	23.422,5	11.914,5	424,1	2.216,8	32.696,1	
INSTITUTO PESQUISA VOLTA REDONDA - IF	0,0	83,4	0,0	83,4	0,0	149,4	0,0	0,0	0,0	149,4	
SERV AUTONOMO ÁGUA E ESGOTO V. RED	0,0	15,1	0,0	0,0	15,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SERV AUTÔNOMO HOSPITALAR - VOLTA RE	-269,1	1.832,7	0,0	315,3	1.248,3	14.950,6	7.194,1	210,7	701,2	21.232,8	
SUPERINTENDÊNCIA SERV ROD VOLTA RE	7,8	0,0	0,0	0,0	7,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA VOLTA REDON	0,0	534,8	0,0	213,4	321,4	0,0	4,7	0,0	0,0	4,7	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VOLTA REDONE	6.420,2	246,2	0,0	10,4	6.656,0	140,1	406,1	0,0	0,0	546,2	
FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA	1.779,2	8.805,2	0,0	2.686,9	7.897,5	7.361,1	3.645,9	0,0	595,8	10.411,2	
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA V	0,2	0,0	0,0	0,0	0,2	3,8	8,9	0,0	0,0	12,5	
FUNDO COMUNITARIO VOLTA REDONDA -	-1.275,6	134,6	0,0	4,2	-1.145,2	24,8	180,6	0,0	0,0	205,4	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VOLTA REDON	0,0	140,9	0,0	140,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN DESENV V REDONDA-BCO CI	-286,7	0,0	0,0	0,0	-286,7	467,0	0,0	0,0	0,0	467,0	
LEGISLATIVO											
CAMARA VOLTA REDONDA	-0,3	265,7	0,0	0,0	265,4	0,4	81,3	0,0	2,8	78,9	
TOTAL (I)	12.987,8	21.829,2	0,2	7.036,7	27.780,1	46.519,5	23.436,1	634,8	3.516,6	65.804,2	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)											
EXECUTIVO											
FUNDO MUN DESENV V REDONDA-BCO CI	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	68,4	0,0	0,0	0,0	68,4	
TOTAL (II)	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	68,4	0,0	0,0	0,0	68,4	
TOTAL (I + II)	12.990,8	21.829,2	0,2	7.036,7	27.783,1	46.587,9	23.436,1	634,8	3.516,6	65.872,6	

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:15h

Anexo 7 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2017 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	189.495,0	189.495,0	54.818,2	28,93
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	93.663,0	93.663,0	40.450,5	43,19
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.227,0	68.227,0	38.869,7	56,97
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.436,0	25.436,0	1.580,8	6,21
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.937,0	6.937,0	1.131,3	16,31
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.937,0	6.937,0	1.131,3	16,31
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.995,0	79.995,0	12.108,6	15,14
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.995,0	79.995,0	12.108,6	15,14
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.900,0	8.900,0	1.127,8	12,67
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.900,0	8.900,0	1.127,8	12,67
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	317.707,0	317.707,0	57.081,3	17,97
2.1-Cota-Parte FPM	59.557,0	59.557,0	10.801,2	18,1

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)				
Total (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)				
Total (IX)	0,0	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2017 (l)	% (l / total l)	Até 1º Bim/2017 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	12.885,0	12.885,0	1.477,6	3,04	538,7	1,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.387,0	183.387,0	39.063,0	80,25	21.005,0	73,32
Suporte Profilático e Terapêutico	2.526,0	2.526,0	1.060,4	2,18	210,2	0,73
Vigilância Sanitária	170,0	170,0	1,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.664,0	1.664,0	218,7	0,45	39,1	0,14
Alimentação e Nutrição	15,0	15,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	53.470,0	53.470,0	6.855,9	14,08	6.855,9	23,93
TOTAL	254.117,0	254.117,0	48.676,6	100,00	28.648,9	100,00

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

- 1 Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.
- 6 No último bimestre será utilizada a fórmula: V/(h+i) - (15 x ilib/100)

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 07/07/2017 17:15h Anexo 12 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRC/RJ - Contador - 046.457/O-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017										SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE (b)								
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LIQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II) - (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartidas Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisoriados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Do Ente Federado										
Das Entidades Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	777.267,3	803.292,3	805.980,4	807.846,8	808.375,4	810.777,2	848.303,4	877.842,2	1.010.402,2	1.044.023,5	1.039.920,1
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte:

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 07/07/2017 17:15h

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRC/RJ - Contador - 046.457/O-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 14 R\$ Milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre		Até o bimestre	
Previsão Inicial de Receita	0,0	0,0	965.000,0	965.000,0
Previsão Atualizada da Receita	0,0	0,0	965.000,0	965.000,0
Receitas Realizadas	161.274,2	161.274,2	161.274,2	161.274,2
Deficit Orçamentário	0,0	0,0	0,0	0,0
Saldo de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre		Até o bimestre	
Dotação Inicial	0,0	0,0	948.615,0	948.615,0
Dotação Atualizada	0,0	0,0	948.615,0	948.615,0
Despesas Empenhadas	174.702,6	174.702,6	174.702,6	174.702,6
Despesas Liquidadas	98.882,2	98.882,2	98.882,2	98.882,2
Supervit Orçamentário	0,0	0,0	62.362,0	62.362,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	174.702,6	174.702,6	174.702,6	174.702,6
Despesas Liquidadas	98.882,2	98.882,2	98.882,2	98.882,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre		Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida	161.274,2	161.274,2	161.274,2	161.274,2
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No bimestre		Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	1.020,0	1.020,0	1.020,0	1.020,0
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	17.018,2	17.018,2	17.018,2	17.018,2
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	-15.998,2	-15.998,2	-15.998,2	-15.998,2
Resultado Previdenciário (III-IV)	1.020,0	1.020,0	1.020,0	1.020,0
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,0	-45.889,2	0,0%	
Resultado Primário	0,0	63.713,3	0,0%	

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
FOR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	34.554,6	0,0	7.036,7	27.517,7
Poder Legislativo	265,4	0,0	0,0	265,4
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	23.354,8	634,8	3.513,8	65.793,7
Poder Legislativo	81,3	0,0	2,8	78,9
TOTAL	58.256,1	635,0	10.553,3	93.655,7

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
	%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.174,1	25%		9,1%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	17.447,4	60%		62,1%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(V-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.662,1	15,0%		17,6%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das despesas / RCL (%)		0,0%

FONTE :

Nota:

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:15h

Anexo 14 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRC/RJ - Contador - 046.457/O-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e § R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	965.000,0	965.000,0	138.991,7	14,4	300.265,9	31,1	664.734,1
RECEITAS CORRENTES	894.927,0	894.927,0	138.153,7	15,4	299.410,9	33,5	595.516,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	167.861,0	167.861,0	40.253,2	24,0	93.915,2	55,9	73.945,8
Impostos	164.059,0	164.059,0	39.716,7	24,2	92.954,1	56,7	71.104,9
Taxas	3.802,0	3.802,0	536,5	14,1	961,1	25,3	2.840,9
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.835,0	22.835,0	338,3	1,5	604,5	2,6	22.230,5
Contribuições Sociais	22.835,0	22.835,0	338,3	1,5	604,5	2,6	22.230,5
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (E)	0,0	0,0	0,0	0,			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (2/3)

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:22h

Anexo 1 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRC/RJ - Contador - 046.457/O-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

Continuação (3/3)

LRF, Art. 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2017 (f)		No Bimestre	Até 04/2017 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	948.199,0	948.199,0	111.800,3	286.202,8	661.996,2	112.901,2	211.721,1	736.477,9	208.907,0
DESPESAS CORRENTES	848.470,3	857.152,3	108.705,0	280.302,8	576.449,5	110.990,7	206.983,3	650.169,0	202.703,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.157,0	440.838,2	55.569,9	154.185,3	286.652,9	64.168,0	128.769,9	312.683,3	128.281,7
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.915,0	7.915,0	689,7	1.738,3	5.276,7	855,0	1.546,2	5.468,8	1.503,6
OUTRAS CORRENTES	401.298,3	409.299,1	52.445,4	134.379,2	284.919,7	45.007,7	78.867,2	332.611,9	72.918,2
DESPESAS DE CAPITAL	99.428,7	99.946,7	3.095,3	5.900,0	95.046,7	2.810,5	4.737,8	88.208,9	4.283,5
INVESTIMENTOS	87.987,7	79.305,7	328,2	637,3	78.668,4	163,7	227,2	79.078,5	39,1
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.641,0	10.641,0	2.767,1	5.262,7	5.373,8	2.646,8	4.510,6	6.130,4	4.244,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180,0	180,0	0,0	0,0	180,0	0,0	0,0	180,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	416,0	416,0	0,0	300,0	116,0	64,5	126,6	289,2	95,6
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	948.615,0	948.615,0	111.800,3	286.502,8	662.112,2	112.965,7	211.847,9	736.767,1	207.082,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + SUPERAVIT (XII))	948.615,0	948.615,0	111.800,3	286.502,8	662.112,2	112.965,7	211.847,9	736.767,1	207.082,6
TOTAL (XIV) = (XII + III)	300.265,9	300.265,9	300.265,9	300.265,9	300.265,9	300.265,9	300.265,9	300.265,9	300.265,9

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:22h

Anexo 1 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRC/RJ - Contador - 046.457/O-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 7.8
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre (b)	Até 04/2017 (f)		% (b/a)	No Bimestre (d)		Até 04/2017 (h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	948.199,0	948.199,0	111.800,2	286.202,8	99,9	661.996,2	112.901,2	211.721,2	99,9	736.477,8
Legislativa	31.484,0	31.484,0	1.069,7	22.213,3	7,8	9.270,7	4.843,8	9.655,5	4,6	21.828,5
Ação Legislativa	31.484,0	31.484,0	1.069,7	22.213,3	7,8	9.270,7	4.843,8	9.655,5	4,6	21.828,5
Administração	145.756,8	145.756,8	12.359,6	25.983,7	9,1	128.115,1	12.316,6	24.323,3	11,5	129.775,5
Administração Geral	87.882,8	93.504,8	8.673,5	18.229,2	6,4	75.275,6	8.624,4	17.099,7	8,1	76.405,1
Administração Financeira	12.544,0	14.544,0	2.377,4	5.244,0	1,8	9.300,0	2.460,0	4.795,1	2,3	9.748,9
Tecnologia da Informação	4.505,0	5.015,0	560,2	1.017,8	0,4	3.997,2	563,9	1.017,8	0,5	3.997,2
Formação de Recursos Humanos	20,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0
Administração de Receitas	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Comunicação Social	10,0	10,0	0,0	1,2	0,0	8,8	0,0	0,0	0,0	10,0
Policimento	270,0	400,0	29,2	29,2	0,0	370,8	25,0	25,0	0,0	375,0
Defesa Civil	35,0	35,0	0,0	0,0	0,0	35,0	0,0	0,0	0,0	35,0
Assistência Comunitária	1.225,0	1.225,0	45,0	45,0	0,0	1.180,0	0,0	0,0	0,0	1.225,0
Previdência do Regime Estatutário	106,0	106,0	0,0	0,0	0,0	105,2	0,0	0,0	0,0	106,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.625,0	10.625,0	58,4	58,4	0,0	10.566,6	58,4	58,4	0,0	10.566,6
Serviços Urbanos	28.100,0	28.100,0	585,0	1.327,3	0,5	26.772,7	585,0	1.327,3	0,6	26.772,7
Desenvolvimento Científico	12,0	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0
Difusão do Conhec. Cientif./Teon.	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Promoção Industrial	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Promoção Comercial	18,0	18,0	0,0	0,0	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	18,0
Turismo	20,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0
Lazer	334,0	414,0	30,9	30,9	0,0	383,1	0,0	0,0	0,0	414,0
Segurança Pública	125,0	125,0	0,0	0,0	0,0	125,0	0,0	0,0	0,0	125,0
Policimento	125,0	125,0	0,0	0,0	0,0	125,0	0,0	0,0	0,0	125,0
Assistência Social	40.229,0	40.019,0	2.068,3	8.819,2	3,1	31.199,8	2.786,4	5.137,6	2,4	34.881,4
Administração Geral	23.725,0	23.725,0	1.833,8	4.300,8	1,5	19.424,2	1.956,3	3.517,1	1,7	20.207,9
Assistência ao Idoso	637,0	637,0	24,7	138,0	0,0	499,0	4,0	9,3	0,0	627,7
Assistência ao Portador de Deficiência	581,0	581,0	0,0	195,1	0,1	385,9	0,0	0,0	0,0	581,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.964,0	2.964,0	17,9	248,3	0,1	2.715,6	39,1	58,2	0,0	2.905,8
Assistência Comunitária	12.322,0	12.112,0	132,0	3.937,1	1,4	8.174,9	786,9	1.553,1	0,7	10.559,9
Previdência Social	60.570,0	60.570,0	9.393,9	18.657,5	6,5	41.912,5	9.393,9	18.655,4	8,8	41.914,6
Administração Geral	60.570,0	60.570,0	9.393,9	18.657,5	6,5	41.912,5	9.393,9	18.655,4	8,8	41.914,6

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:22h

Anexo II do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRC/RJ - Contador - 046.457/O-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 31.3
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre (b)	Até 04/2017 (f)		% (b/a)	No Bimestre (d)		Até 04/2017 (h)	
Saúde	254.117,8	254.317,8	40.988,6	89.875,2	31,3	164.641,8	37.856,8	65.944,6	31,4	187.812,2
Administração Geral	53.470,0	53.670,0	7.275,5	14.126,4	4,9	39.543,6	7.270,5	14.126,4	6,7	39.543,6
Atenção Básica	12.885,0	12.885,0	689,7	2.167,3	0,8	10.717,7	791,9	1.330,6	0,6	11.554,4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.387,0	183.387,0	32.873,9	71.936,9	25,1	111.450,2	29.044,9	50.049,0	23,6	133.372,2
Suporte Profilático e Terapêutico	2.526,0	2.526,0	101,9	1.162,3	0,4	1.363,7	680,4	890,6	0,4	1.635,4
Vigilância Sanitária	170,0	170,0	0,0	1,0	0,0	169,0	1,0	1,0	0,0	169,0
Vigilância Epidemiológica	1.664,0	1.664,0	62,6	281,4	0,1	1.382,6	67,4	106,4	0,1	1.557,6
Alimentação e Nutrição	15,0	15,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	15,0
Trabalho	1.404,0	1.404,0	234,4	443,5	0,2	960,5	224,4	443,5	0,2	960,5
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.400,0	1.400,0	234,4	443,5	0,2	956,5	224,4	443,5	0,2	956,5
Relações de Trabalho	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	4,0
Educação	233.549,5	233.399,5	38.340,7	87.269,7	23,5	166.119,9	31.123,8	59.611,7	28,1	173.777,8
Administração Geral	70.394,0	70.394,0	16.253,3	23.555,3	8					

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT. 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	83.935,6	60.086,9	60.566,1	78.455,3	63.000,7	61.251,1	71.513,8	74.197,4	106.528,3	66.144,9	66.217,4	61.366,2	853.264,4	658.711,2
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	8.946,9	9.660,1	9.590,4	8.977,4	9.213,2	8.135,9	8.233,9	11.045,0	45.948,9	7.715,1	30.263,6	9.699,6	167.736,2	167.861,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.760,1	1.746,2	1.661,0	1.418,9	1.427,7	600,0	683,0	1.478,1	37.749,9	1.118,9	22.085,0	2.716,5	74.449,0	68.227,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.527,1	6.066,2	5.678,8	5.587,5	5.680,2	5.620,1	5.855,8	6.472,5	6.904,9	5.203,7	6.725,0	5.811,6	71.433,4	79.995,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	654,2	740,9	1.140,9	1.137,2	793,0	519,0	616,2	990,5	922,8	538,5	585,8	594,0	8.961,9	8.937,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	721,2	718,7	525,1	977,4	749,3	778,1	1.732,7	446,4	681,4	588,7	608,2	9.407,7	8.900,0	9.407,7
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF, art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	284,3	388,1	292,4	307,8	334,9	348,7	317,8	310,2	252,9	171,7	278,1	258,3	3.646,2	3.802,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.283,3	486,0	162,8	6.609,2	6.707,8	3.923,8	7.357,1	3.621,2	127,1	139,0	293,1	45,2	30.755,2	22.830,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.023,9	1.044,8	1.059,8	1.178,8	1.580,2	1.274,9	3.435,0	1.198,8	836,4	887,3	1.004,0	988,5	15.520,9	14.067,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	64,4	130,9	84,8	113,7	18,6	93,1	17,8	19,4	0,0	0,0	0,0	12,7	96,2	860,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.107,4	4.247,9	4.495,8	4.778,7	4.636,9	4.524,2	4.707,3	4.820,5	4.354,1	4.250,5	5.210,5	4.545,5	55.680,0	76.137,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.604,8	41.741,0	41.852,7	39.045,0	37.536,7	40.120,7	44.630,4	49.472,7	53.196,4	51.961,9	47.580,4	44.530,0	536.284,7	614.635,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	5.297,3	4.376,4	4.852,8	3.934,9	3.199,8	3.894,3	7.066,8	7.662,1	4.733,3	6.067,9	3.801,9	4.580,7	59.478,2	59.557,0
(LC nº 87/96) ICMS Desonerada (100%)	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	56,9	54,1	54,1	54,1	54,1	54,1	672,0	717,0
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	1,7	64,6	0,0	246,2	0,0	0,0	1,1	1,1	316,5	1,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	15.600,2	14.974,5	14.664,0	14.613,4	14.431,4	15.313,3	15.266,0	17.014,6	19.774,9	14.665,3	15.102,5	15.902,4	184.344,5	225.302,0
Cota-Parte do IPVA	1.553,9	1.235,3	694,2	646,8	601,1	460,4	525,9	522,2	744,0	6.675,9	4.450,2	2.596,0	27.405,9	27.077,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	433,2	385,0	344,2	392,6	375,0	343,1	435,4	472,8	290,4	293,3	311,1	4.378,1	4.993,0	
Transferências do FUNDEB	10.054,0	8.413,8	8.086,3	8.749,1	7.754,8	7.886,5	9.947,7	9.188,5	11.755,4	9.975,5	10.522,4	8.901,9	110.835,9	124.914,0
Outras Transferências Correntes	11.603,3	12.266,1	13.154,0	10.651,3	11.119,0	12.111,6	11.310,0	14.309,6	12.136,4	14.609,7	13.354,9	12.182,7	148.855,6	171.414,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.904,9	2.778,5	3.320,1	17.753,7	3.303,5	3.178,5	3.103,0	4.020,3	2.068,9	1.155,4	1.865,8	1.244,7	46.893,2	62.816,2
DEDUÇÕES (II)	5.786,2	4.373,7	3.934,5	10.425,2	10.323,2	4.836,4	7.876,6	5.840,7	5.802,8	5.597,7	4.783,0	4.732,2	74.383,2	100.048,4
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor	1.166,1	48,6	147,5	6.494,8	6.588,4	791,5	3.199,4	1.165,0	41,8	42,2	42,2	42,7	19.743,3	7.723,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd. Demais Receitas Correntes	1.166,1	48,6	147,5	6.494,8	6.588,4	791,5	3.199,4	1.165,0	41,8	42,2	42,2	42,7	19.743,3	7.723,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	58.177,4	55.713,1	56.631,6	68.030,3	52.677,6	56.414,7	63.636,2	68.357,2	100.625,7	60.547,1	61.434,4	56.634,0	778.881,2	658.662,8

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses RS 779.861.216,09

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 07/07/2017 17:22h Anexo 3 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.201,0	1.201,0	2.013,6	2.320,1
RECEITAS CORRENTES	1.201,0	1.201,0	2.013,6	2.320,1
Receita de Contribuições do Segurados	7.723,0	7.723,0	169,0	543,4
Pessoal Civil	7.723,0	7.723,0	169,0	543,4
Contribuição do Servidor Ativo Civil	7.201,0	7.201,0	0,4	177,1
Contribuição do Servidor Inativo Civil	434,0	434,0	84,0	239,9
Contribuição de Pensionista Civil	88,0	88,0	84,6	126,4
Outras Receitas de Contribuições	15.112,0	15.112,0	435,5	93,9
Receita Patrimonial	40,0	40,0	1.320,8	1.230,9
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	40,0	40,0	1.320,8	1.230,9
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	-21.674,0	-21.674,0	88,3	451,9
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	28.541,2	28.541,2	0,8	3,9
Demais Receitas Correntes	-50.215,2	-50.215,2	87,5	448,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	1.201,0	1.201,0	2.013,6	2.320,1
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.700,0	13.700,0	34.714,3	34.153,8
ADMINISTRAÇÃO	-91.030,0	-91.030,0	3.163,6	4.409,6
Despesas Correntes	-91.070,0	-91.070,0	3.163,1	4.389,4
Despesas de Capital	40,0	40,0	0,5	20,2
PREVIDENCIA SOCIAL	104.730,0	104.730,0	31.550,7	29.744,2
Pessoal Civil	104.730,0	104.730,0	31.550,7	29.744,2
Aposentadorias	89.200,0	89.200,0	26.895,3	25.372,5
Pensões	15.530,0	15.530,0	4.655,4	4.371,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(I+V)	13.700,0	13.700,0	34.714,3	34.402,4
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	-12.499,0	-12.499,0	--	-32.388,8

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Abr/2017	Dez/2016
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	10,1	30,5
Investimentos	32.469,3	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	32.469,3	0,0

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 07/07/2017 17:23h Anexo 4 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Patronal	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos				

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	888.404,0	296.846,7	295.206,0
Receitas Tributárias	167.861,0	93.915,2	89.838,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	68.227,0	63.671,2	58.614,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	79.995,0	24.645,2	25.071,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	6.937,0	2.311,1	1.908,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	8.900,0	2.326,6	2.943,5
Outras Receitas Tributárias	3.802,0	961,1	1.300,3
Receita de Contribuição	22.835,0	604,5	637,4
Receita Previdenciária	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	7.544,0	1.162,1	2.319,1
Receita Patrimonial Líquida	14.067,0	3.726,3	5.316,7
Receita Patrimonial	6.523,0	2.564,2	2.997,6
(-)Aplicações Financeiras	550.250,8	176.422,7	171.647,4
Transferências Correntes¹	47.645,6	15.347,0	13.806,6
Cota Parte FPM (80%)	180.289,6	49.972,0	53.773,6
Cota Parte ICMS (80%)	574,0	173,2	182,2
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	11.014,0	746,2	1.650,8
Convênios	310.727,6	110.184,3	102.234,2
Outras Transferências Correntes	139.913,2	24.742,2	30.764,1
Demais Receitas Correntes	24.061,0	3.450,7	5.626,9
Divida Ativa	115.852,2	21.291,5	25.137,2
Diversas Receitas Correntes	70.073,0	855,0	4.260,9
RECEITAS DE CAPITAL (II)	40.000,0	0,0	0,0
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	1.181,0	17,0	505,5
Transferências de Capital	28.892,0	838,0	3.755,4
Convênios	23.892,0	13,8	2.410,9
Outras Transferências de Capital	5.000,0	824,2	1.344,5
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	28.892,0	838,0	3.755,4
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	917.296,0	297.684,7	298.961,4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	857.568,3	280.602,8	310.845,8	207.110,2	198.202,2
Pessoal e Encargos Sociais	441.254,2	154.485,3	148.860,2	128.896,7	123.645,3
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.015,0	1.738,3	1.889,6	1.546,2	1.444,6
Outras Despesas Correntes	409.299,1	124.379,2	160.096,0	76.667,2	73.112,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	850.553,3	278.864,5	308.956,2	205.564,0	196.757,6
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	90.946,7	5.900,0	21.950,2	4.737,8	11.039,6
Investimentos	79.305,7	637,3	15.219,1	227,2	7.566,2
Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	864,9	0,0	864,9
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	864,9	0,0	864,9
Amortização da Dívida (XIV)	10.641,0	5.262,7	5.866,3	4.510,6	2.608,5
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	80.305,7	637,3	16.083,9	227,2	8.431,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	930.959,0	279.501,8	325.040,1	205.791,2	205.188,7
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-13.663,0	18.182,9	-26.078,7	91.893,5	93.772,7
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/O-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:23h

Anexo 6 do RREO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2016	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2016								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA VOLTA REDONDA	6.612,1	9.770,6	0,2	4.330,7	12.051,8	23.422,5	11.914,5	695,7	2.800,8	31.840,5
INSTITUTO PESQUISA VOLTA REDONDA - IF	0,0	83,4	0,0	83,4	0,0	149,4	0,0	0,0	0,0	149,4
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO V. RED	0,0	15,1	0,4	5,6	3,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SERV AUTÔNOMO HOSPITALAR - VOLTA RE	-269,1	1.832,7	0,6	331,1	1.231,9	14.960,6	7.194,1	311,8	975,1	20.857,8
SUPERINTENDÊNCIA SERV ROD VOLTA RE	7,8	0,0	0,0	0,0	7,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA VOLTA REDON	0,0	534,8	0,0	213,4	321,4	0,0	4,7	0,0	0,0	4,7
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VOLTA REDONE	6.420,2	246,2	0,0	10,4	6.656,0	140,1	406,1	0,0	0,0	546,2
FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA	1.779,2	8.805,2	0,0	2.828,8	7.755,6	7.361,1	3.645,9	0,0	1.283,5	9.723,5
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA V	0,2	0,0	0,0	0,0	0,2	3,6	8,9	0,0	0,0	12,5
FUNDO COMUNITARIO VOLTA REDONDA -	-1.275,6	134,6	0,0	4,2	-1.145,2	24,8	180,6	41,5	17,8	146,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VOLTA REDON	0,0	140,9	0,0	140,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DESENV V REDONDA-BCO CI	-288,7	0,0	0,0	0,0	-288,7	467,0	0,0	0,0	0,0	467,0
LEGISLATIVO										
CAMARA VOLTA REDONDA	-0,3	265,7	0,0	0,0	265,4	0,4	81,3	0,0	2,8	78,9
TOTAL (I)	12.987,8	21.829,2	7,2	7.948,5	28.861,3	46.519,5	23.436,1	1.049,0	5.080,0	63.826,6
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
FUNDO MUN DESENV V REDONDA-BCO CI	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	68,4	0,0	0,0	0,0	68,4
TOTAL (II)	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	68,4	0,0	0,0	0,0	68,4
TOTAL (I + II)	12.990,8	21.829,2	7,2	7.948,5	28.864,3	46.587,9	23.436,1	1.049,0	5.080,0	63.895,0

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:23h

Anexo 7 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/O-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	189.495,0	189.495,0	96.426,7	50,89
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	93.663,0	93.663,0	67.143,8	71,69
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.227,0	68.227,0	63.671,2	93,32
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.436,0	25.436,0	3.472,6	13,65
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.937,0	6.937,0	2.311,1	33,32
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.937,0	6.937,0	2.311,1	33,32
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.995,0	79.995,0	24.645,2	30,81
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.995,0	79.995,0	24.645,2	30,81
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.900,0	8.900,0	2.326,6	26,14
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.900,0	8.900,0	2.326,6	26,14
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1- ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	317.707,0	317.707,0	104.229,7	32,81
2.1-Cota-Parte FPM	59.557,0	59.557,0	19.183,8	32,21
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	59.557,0	59.557,0	19.183,8	32,21
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	225.362,0	225.362,0	62.465,0	27,72
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	717,0	717,0	216,5	30,20
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	4.993,0	4.993,0	1.194,9	23,93
2.5-Cota-Parte ITR	1,0	1,0	3,5	350,00
2.6-Cota-Parte IPVA	27.077,0	27.077,0	21.166,0	78,17
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	507.202,0	507.202,0	200.656,4	39,56

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:23h

Anexo 8 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/O-9 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	27.230,5	27.230,5	8.211,0	30,15
5.1-Transferências do Salário-Educação	23.303,0	23.303,0	7.460,7	32,02
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	3.365,0	3.365,0	739,7	21,98
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	562,5	562,5	9,9	1,76
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2,0	2,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2,0	2,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	2,0	2,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	27.232,5	27.232,5	8.211,0	30,15

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	63.784,2			

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017 (e)	% (e/d)x100	Até 2º Bim/2017 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.715,0	4.512,1	895,6	19,85	479,8	10,63
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790,0	1.797,1	416,8	23,19	1,0	0,06
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.925,0	2.715,0	478,8	17,64	478,8	17,64
23-ENSINO FUNDAMENTAL	146.909,0	146.959,0	41.081,6	27,95	40.683,4	27,68
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	126.898,0	126.818,0	35.790,0	28,22	35.482,6	27,98
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.011,0	20.141,0	5.291,6	26,27	5.200,8	25,82
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6,0	6,0	0,7	11,67	0,7	11,67
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	151.630,0	151.477,1	41.977,9	27,71	41.163,9	27,17
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
VALOR						
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						19.909,20
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 H)						38,20
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)						0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)						19.947,40
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36						21.215,80
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38g)/(31x)100%						10,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bim/2017 (e)	% (f/e)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2017 (f)	% (h/f)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS CAP/PLIC FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	23.257,0	23.257,0	11.683,6	50,24	4.921,9	21,16
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.112,5	14.105,4	3.160,2	22,40	2.692,5	19,09
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANCIO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	188.999,5	188.839,5	56.821,7	30,09	48.778,3	25,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2017 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
45.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR-	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	40.755,10	7.460,70
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	38,20	9,90
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	40.793,30	7.470,60
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	40.793,30	7.470,60

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	5.680,30
Despesas com Ensino Fundamental (24,2)	5.200,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23,2)	478,80
Outras Despesas com Ensino	0,70
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	20.845,90
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREO (40)	14.555,30
Despesas com Ensino Fundamental	14.555,30
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24,2 + 23,2 + 10 + 40)	41.080,80

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	20,47
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	64,58

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 07/07/2017 17:23h Anexo 8 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/0-9 CRCRJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ Milhares

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	189.495,0	189.495,0	96.426,7	50,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.227,0	68.227,0	63.671,2	93,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.937,0	6.937,0	2.311,1	33,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.995,0	79.995,0	24.645,2	30,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.900,0	8.900,0	2.326,6	26,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.580,0	4.580,0	1.365,1	29,81
Divida Ativa dos Impostos	20.856,0	20.856,0	2.107,5	10,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	317.707,0	317.707,0	104.229,7	32,81
Cota-Parte FPM	59.557,0	59.557,0	19.183,8	32,21
Cota-Parte ITR	1,0	1,0	3,5	350,00
Cota-Parte IPVA	27.077,0	27.077,0	21.166,0	78,17
Cota-Parte ICMS	225.362,0	225.362,0	62.465,0	27,72
Cota-Parte IPI-Exportação	4.993,0	4.993,0	1.194,9	23,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	717,0	717,0	216,5	30,20
Outras	717,0	717,0	216,5	30,20
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	507.202,0	507.202,0	200.656,4	39,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2017 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	111.145,0	111.145,0	16.601,4	14,94
Provenientes da União	100.970,0	100.970,0	16.462,0	16,30
Provenientes dos Estados	9.140,0	9.140,0	2,8	0,30
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	1.035,0	1.035,0	136,6	13,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	111.145,0	111.145,0	16.601,4	14,94

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bim/2017 (f)	% (f/e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2017 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	238.279,0	238.479,0	72.995,8	30,61	50.799,7	21,30
Pessoal e Encargos Sociais	75.140,0	75.340,0	21.588,6	28,65	20.696,7	27,47
Juros e Encargos da Dívida	1.000,0	1.000,0	500,0	50,00	316,2	31,62
Outras Despesas Correntes	162.139,0	162.139,0	50.907,2	31,40	29.786,8	18,37
DESPESAS DE CAPITAL	13.023,0	13.023,0	808,3	6,21	295,4	2,27
Investimentos	12.023,0	12.023,0	308,3	2,56	68,5	0,57
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	1.000,0	1.000,0	500,0	50,00	226,9	22,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	251.302,0	251.502,0	73.804,1	29,35	51.095,1	20,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bim/2017 (h)	% (h/IV)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2017 (i)	% (i/IV)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	7.145,0	7.145,0	2.095,7	2,84	2.095,7	4,10
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	93.724,0	93.924,0	21.667,9	23,16	8.813,4	17,25
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	93.724,0	93.924,0	21.667,9	23,16	8.813,4	17,25
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	100.869,0	101.069,0	23.763,6	32,20	10.909,1	21,35
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	150.433,0	150.433,0	50.040,5	67,80	40.186,0	78,65

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/0-9 CRCRJ - Contador - 072.657/0-2

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 07/07/2017 17:24h Anexo 12 do RREO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIB X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% **4	20,03 %
---	---------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIB]⁵	10.087,5
---	----------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0</		

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2014	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado											
Das Entidades Não-Independentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	177.290,7	493.295,1	429.989,7	597.042,8	499.232,4	610.177,2	546.301,4	671.862,2	1.030.463,2	1.084.163,2	1.039.829,1
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE:

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:24h

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBACHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	965.000,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	965.000,0		
Receitas Realizadas		138.991,7	300.265,9		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	948.615,0		
Dotação Atualizada		0,0	948.615,0		
Despesas Empenhadas		111.800,3	286.502,8		
Despesas Liquidadas		112.965,7	211.848,0		
Superavit Orçamentário		0,0	88.418,0		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		111.800,2	286.502,8		
Despesas Liquidadas		112.965,7	211.848,0		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		778.881,2			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			2.013,6		
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		993,6	34.402,4		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		17.384,2	-32.388,8		
Resultado Previdenciário (III-IV)		-16.390,6			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-81.256,7	0,0%	
Resultado Primário		0,0	91.893,5	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo			7,2	7.948,5	26.599,9
Poder Legislativo	34.554,6		0,0	0,0	265,4
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	23.354,8		1.046,0	5.077,2	63.816,1
Poder Legislativo	81,3		0,0	2,8	78,9
TOTAL	58.256,1	1.056,2	13.028,5	90.759,3	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	21.215,8	25%	10,6%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	35.483,8	60%	64,6%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
		Receita de Operação de Crédito	
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
		Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.040,5	15,0%	20,0%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente		
	Total das despesas / RCL (%)	0,0%	

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:24h

Anexo 14 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBACHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo	432.882,9	416,6	433.299,5
Pessoal Inativo e Pensionista	278.470,5	416,6	278.887,1
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	101.338,6	0,0	101.338,6
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	53.073,8	0,0	53.073,8
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	242,1	0,0	242,1
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-)Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	242,1	0,0	242,1
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	432.640,8	416,6	433.057,4
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			778.881,2

% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	55,60 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	420.595,9
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	399.566,1
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	378.536,3

Nota :

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Limite Máximo (a)	2016			2017			2017		
	3º Quadr.	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	1º Quadr.	Limite (e) = (b - d)	% TDP (f)	2º Quadr.	Limite (h) = (a)	% TDP
54,00 %	54,9	0,9	0,3	54,6	55,6	1,6	54,0	-	-

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:24h

Anexo 1 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBACHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	146.979,8	205.376,9	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	146.979,8	142.472,2	0,0	0,0
Interna	146.979,8	142.472,2	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	62.904,7	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	0,0	57.012,8	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.154,3	83.555,5	0,0	0,0
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	33.955,3	26.542,7	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	146.979,8	148.364,1	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	777.296,3	778.881,2	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	18,91 %	26,37 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	18,91 %	19,05 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	146.979,8	142.472,2	0,0	0,0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	1.085,7	758,1	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	1.368,1	1.339,5	0,0	0,0
Previdenciárias	16,7	35,5	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	1.351,4	1.304,0	0,0	0,0
Do FGTS	-282,4	-581,4	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	145.894,1	141.650,2	0,0	0,0
Interna	145.894,1	141.650,2	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	63,9	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	11.801,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	8.315,9	8.328,4	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.015,5	71.305,3	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:24h

Anexo 2 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBACHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)'	29.907,6	32.158,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.442,4	10,1	0,0	0,0
Investimento do RPPS	0,0	32.469,3	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	534,8	321,4	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	534,8	321,4	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	-29.907,6	-32.158,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:24h

Anexo 2 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBACHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
 CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$ Milhares

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	777.296,3	778.881,2	0,0	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:24h

Anexo 3 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$ Milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,0	0,0
Mobilária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	778.881,22	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	124.620,99	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	54.521,69	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:24h

Anexo 4 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 6

(Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida	778.881,2	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	433.057,4	55,60 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	420.595,9	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	399.566,1	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	148.364,1	19,05 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	934.657,5	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	124.621,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	54.521,7	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 07/07/2017 17:24h

Anexo 6 do RGF

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (04/07 e 06/07 de 2017)

1.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000794/2014 – RECURSO Nº 9.028 - ACÓRDÃO: 8.473 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.
2.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - PAD.: 014120/2016 – RECURSO Nº 9.080 - ACÓRDÃO: 8.474 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: IMPOSTOS MUNICIPAIS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – TEMPLO DE QUALQUER CULTO - DEFERIMENTO. Atendido os requisitos legais deverá ser reconhecida a imunidade tributária. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário e negado ao recurso de ofício, deferindo a imunidade tributária sobre o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 6.178.0112.000-7 a partir da data de sua aquisição 10/10/2011, por força do Artigo 150, VI da Constituição Federal de 1988 e do Artigo 9º IV da LM 1896/84.
3.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DAS BENÇÃOS - PAD.: 01266/2017 – RECURSO Nº 9.093 - ACÓRDÃO: 8.475 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: IPTU – IMPOSTOS MUNICIPAIS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – TEMPLO DE QUALQUER CULTO – POSSE ANIMUS DOMINI - DEFERIMENTO. Atendido os requisitos legais deverá ser reconhecida a imunidade tributária, considerando como patrimônio a posse com <i>animus domini</i> de imóvel onde funciona o templo religioso.. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento total ao recurso voluntário e dado provimento parcial ao recurso de ofício reconhecendo a Imunidade Tributária à partir de 2008 para a requerente, inscrição municipal 4.126.0034.000-6.

Volta Redonda, 10 de julho de 2017.

JANNE DORNELLAS

Presidenta da JRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0076/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância, para apuração de fatos ocorridos nos **Processos Administrativos de Locação de Imóveis**, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos de Locação de Imóveis n.ºs 0422/2009; 2533/2009; 1037/2010; 2074/2010; 1269/2014; 0038/2016 e 0748/2016, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentar relatório em no máximo 60 (sessenta) dias.**

• Edson da Silva Alvarenga – matr.: 39039/PMVR - **Presidente**
• Lucia Helena Teodoro Rangel – matr.: 312118/PMVR – **Membro**
• Marina Fátima de Oliveira Marinho- matr.: 177393/PMVR – **Membro**

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 074/2017 – SMS/PMVR

EMENTA: Prorrogação do prazo da Comissão de Sindicância para apurar atraso do **Processo nº 593/2017**, de acordo com o disposto na Portaria nº 051/2017 – SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22 de junho de 2017, a Comissão de Sindicância para apuração do atraso do Processo nº 593/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto na Portaria nº 051/2017- SMS/PMVR, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, devendo apresentar relatório em no máximo 30 (trinta) dias.**

- I. Arlete Corty da Silva Faria – matr.: 297437/PMVR
- II. Crelúzia Grativa de Aguiar – matr.: 86401/PMVR
- III. Elza Nazaré da Silva – matr.: 117/SAH

Volta Redonda, 05 de junho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 075/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Designa **Paloma Sapede Silvério**, para a função de **Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 03/07/2017, a funcionária **Paloma Sapede Silvério**, para a função de **Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 05 de junho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **M.B.MARTINS AGROPECUÁRIA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **Galão de Água Mineral de 20 litros, com cessão dos respectivos vasilhames** para atender as necessidades das Unidades da Atenção Básica e Média Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 055/2017/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 49.186,44 (**QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**)

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0204/2017/SMS/PMVR

AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2017

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3339-9708, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às **10:00 horas** do dia **18 DE JULHO DE 2017**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR**, em caráter **ELETIVO** e de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**, aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supracitado.

VR/RJ, 10/julho/2017.

MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPL/FMS/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS Nº 024/2017

Processo Administrativo nº 1268/2011-FMAS
PARTES: O Município de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e a **CONSULPLAN - Consultoria e Planejamento Imobiliário Ltda.**

OBJETO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas dos alugueis do imóvel da Av. Sávio Cota de Almeida Gama, nº 623, Bairro Retiro, nesta cidade, onde se encontra instalado o abrigo Descentralizado da Fundação Beatriz Gama..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atenção Criança e ao Adolescente II

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00
CODIGO REDUZIDO: 765.192
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 65.1.8.243.211.2506

VALOR: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
MESES DOS ALUGUEIS: dezembro/2016, janeiro/2017, fevereiro/2017, março/2017, abril/2017, maio/2017 e junho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 005/2017 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que o Sr. **JAYME SIQUEIRA**, com endereço situado na Rua João Alvarenga, nº 330 no Bairro 249, no município de Volta Redonda, fica **autuado** através do **Auto de Infração nº 00674/2017, Série “B”**, datado de 26/06/2017, com o valor de **R\$ 848,75 (oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** por efetuar a poda do indivíduo arbóreo em logradouro público, na rua mencionada acima em frente ao número do autuado, no Bairro 249, sem a devida autorização da SMMA, a infração foi constatada às 16h10min, do dia 20/06/2017, sendo lavrado o auto contra o autuado, uma vez que o mesmo **recusou-se a assinar** a documentação e **não recebeu a 2ª via do auto**, cometendo assim infração prevista em lei, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 05 de julho de 2017.

Flávio de Paula
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 007/2017 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a empresa **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA**, com endereço situado na **Rua Olimpíadas, nº 205 – andares 8 e 10**, no bairro **Vila Olímpia – São Paulo - SP**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, **por motivo de ausência do responsável** do estabelecimento, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao **Processo nº 343/2017**, fica **AUTUADO** através do **Auto de Infração nº 00079/2017, série “B”**, datado de 21/02/2017, com o valor de **R\$ 8.487,50 (oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** por não possuir e por não requerer a Licença Ambiental para a instalação de rádio base implantada na Rodovia dos Metalúrgicos, nº 2.500 – Casa de Pedra, neste município de Volta Redonda – RJ, em questão do não atendimento do infrator no **Auto de Notificação nº 4724/2016, série “A”**, foi expedido em 19/12/2016, às 16h30min, cometendo assim infração prevista em lei, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 06 de Julho de 2017.

Flávio de Paula
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 003/2012 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**,

faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00403 Série B, em que figura como atuado CIRENE PIREZ TAVARES E OUTRA, inscrito no C.P.F sob o nº783.192.857-04, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 18/01/2012, às 14h e 00min, com o envio da 2ª (segunda) via ao atuado, através de Aviso de Recebimento "AR" recebido Por seu preposto em 24/01/2012, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O atuado exerceu o direito da ampla defesa e do contraditório, apresentou defesa fls.06/16.

Dessa forma, promovo o julgamento em 2ª instância, mantendo o Auto de Infração N° 00403, Série A.

O atuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 0011/
2012 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00418 Série B, em que figura como atuado ALIANÇA RETIRO VR COMÉRCIO DE GNV LTDA, inscrito no C.N.P.J sob o nº12.937.073/0001-93, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 30/07/2012, às 14h e 50min, com o envio da 2ª (segunda) via ao atuado, através de Aviso de Recebimento "AR" recebido pelo atuado em 08/08/2012, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O atuado exerceu o direito da ampla defesa e do contraditório, ofertando o recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento para negar provimento ao recurso voluntário de fls.06/11, mantendo o Auto de Infração N° 00418, série B.

O atuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 012/
2012 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00417 Série B, em que figura como atuado ARMAZEM DAVÓ PEDRO LTDA-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº15.022.281/0001-50, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 30/07/2012, às 14h e 10min, com o envio da 2ª (segunda) via ao atuado, através de Aviso de Recebimento "AR" recebido pelo atuado

em 08/08/2012, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O atuado exerceu o direito da ampla defesa e do contraditório, apresentou recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento para negar provimento ao recurso voluntário de fls.06/10, mantendo o Auto de Infração N° 00417, série B.

O atuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 014/
2012 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00429 Série B, em que figura como atuado R. FERNANDES DE SOUZA BAR-ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº31.618.796/0001-74, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 07/12/2012, às 09h e 21min, com o envio da 2ª (segunda) via ao atuado, através de Aviso de Recebimento "AR" recebido pelo atuado em 12/12/2012, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O atuado deixou de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, por não apresentar seu recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00429, série B.

O atuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 015/
2012 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00430 Série B, em que figura como atuado SCENARIUM CHOPERIA E CHURRASCARIA, inscrito no C.N.P.J sob o nº09401008/0001-34, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 04/12/2012, às 09h e 15min, com o envio da 2ª (segunda) via ao atuado, através de Aviso de Recebimento "AR" recebido pelo atuado em 12/12/2012, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O atuado exerceu o direito da ampla defesa e do contraditório, apresentou recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento para negar provimento ao recurso voluntário, mantendo o Auto de Infração N° 00430, série B.

O atuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 003/
2017 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00589 Série B, em que figura como atuado B & F AZEVEDO AUTO CENTER LTDA-ME, inscrito no C. P. F sob o nº081.407.577-05, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 01/02/2017, às 09h e 00min, assinado por seu preposto, sendo-lhe entregue a 2ª (segunda) via do referido auto de infração no ato de sua lavratura, data a qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da defesa.

O atuado exerceu o direito da ampla defesa e do contraditório, apresentou recurso no prazo legal.

Dessa forma, nego provimento ao recurso voluntário de fls.03/09, no entanto, julgo improcedente o Auto de Infração N°00589 Serie B, por não caracterizar corretamente o infrator.

O atuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 14 de junho de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 021/
2017 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00647 Série B, em que figura como atuado ADRIANO PACHECO, inscrito no C.P.F sob o nº952.990.097-04, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 30/03/2017, às 15h e 30min, assinado por seu preposto, sendo-lhe entregue a 2ª (segunda) via do referido auto de infração no ato de sua lavratura, data a qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da defesa.

O atuado exerceu o direito da ampla defesa e do contraditório, apresentou recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00647, série B.

O atuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 14 de junho de 2017.

Flávio de Paula
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 001/
2013 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto de Infração N°00433 Série B, em que figura como autuado FLORESTA COMÉRCIO E INDUSTRIAS/ A, inscrito no C. N. P. J sob o nº32.500.977/0001-64, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 07/02/2013, as 09h e 40min, assinado por seu preposto, sendo-lhe entregue a 2º (segunda) via do referido auto de infração no ato de sua lavratura, data a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da defesa.

O autuado exerceu o direito da ampla defesa e do contraditório, apresentou recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento para negar provimento ao recurso voluntário de fls.04/09, mantendo o Auto de Infração N° 00433, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 002/
2013 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto de Infração N°00410 Série B, em que figura como autuado R. FERNANDES DE SOUZA BAR ME (BAR DO ENJOADOS), inscrito no C.N.P.J sob o nº31.618.796/0001-74, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 26/03/2013, às 08h e 10min, com o envio da 2º (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 11/04/2013, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado exerceu o direito da ampla defesa e do contraditório, apresentou recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento para negar provimento ao recurso voluntário de fls.06/16, no entanto, verifica-se que o referido possui incorreções que provocam sua nulidade, o infrator não está corretamente determinado, da mesma forma a caracterização da infração também está incorreta, por essa razão julgo improcedente o Auto de Infração nº403 Serie B. Recorro de ofício a Junta de Análise a Recursos Ambientais, na forma do artigo 162 do Código Ambiental do município de Volta Redonda.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 15 de maio de 2017.

Flávio de Paula
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 003/
2013 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto de Infração N°00411 Série B, em que figura como autuado PADARIA PÃO DE MINAS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº04.249.032/0001-86, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 05/04/2013, as 14h e 10min, com o envio da 2º (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 15/04/2013, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o direito da ampla defesa e do contraditório, por não apresentar recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00411, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 004/
2013 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto de Infração N°00434 Série B, em que figura como autuado MINISTÉRIO DA ALIANÇA DIVINA, inscrito no C.P.F sob o nº991.486.257-87, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 15/04/2013, as 09h e 10min, com o envio da 2º (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 17/06/2013, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o direito da ampla defesa e do contraditório, por não apresentar recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00434, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 005/
2013 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto de Infração N°00437 Série B, em que figura como autuado EDILÉCIO CUNHA, inscrito no C.P.F sob o nº498.700.337-68, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 13/05/2013, as 10h e 20min, com o envio da 2º (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 18/06/2013, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o direito da ampla defesa e do contraditório, por não apresentar recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00437, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 006/
2013 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto de Infração N°00392 Série B, em que figura como autuado MARIA DE LOURDES SANTOS SOUSA, inscrita no C.P.F sob o nº041.730.787-06, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 25/06/2013, às 08h e 00min, com o envio da 2º (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo seu preposto em 08/07/2013, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da defesa.

O autuado exerceu o direito da ampla defesa e do contraditório, apresentou recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento para negar provimento ao recurso voluntário de fls.06/14, mantendo o Auto de Infração N° 00392, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 007/
2013 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto de Infração N°00370 Série B, em que figura como autuado TEREZINHA PASSOS CHEYG, inscrita no C. P. F sob o nº497.913.977-91, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 19/07/2013, às 10h e 00min assinado por seu preposto, sendo-lhe entregue a 2º (segunda) via do referido auto de infração no ato de sua

lavratura, data a qual passou contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da defesa.

O autuado exerceu o direito de ampla defesa e do contraditório, apresentou recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento para negar provimento ao recurso voluntário de fls.05/16, todavia, verifica-se que a emissão do referido Auto de Infração não atende os ditames legais, uma vez que a sanção cominada não corresponde a infração cometida, julgo improcedente o Auto de Infração N° 00370, série B. Recorro a Junta de ofício a junta de Recursos.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 10 de maio de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 002/
2014 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal n° 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00399 Série B, em que figura como autuado JOCIMAR MONTEIRO MEDEIROS ME, inscrito no C. N. P. J sob o nº05.238.950/0001-72, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 12/12/2013, às 04h e 30min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido por seu preposto em 19/12/2013, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado não exerceu o direito de ampla defesa e do contraditório, deixando de apresentar recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento declarando a revelia do autuado, porém, julgo ainda improcedente o Auto de Infração N°399 Série B, uma vez que o mesmo incorre em erro, quando declara Auto de Intimação diverso do que foi aplicado ao autuado. Recorro de ofício a Junta de Análise a Recursos Ambientais,

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 005/
2014 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal n° 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto de Infração N°00454 Série B, em que figura como autuado JULIO CESAR ZAMBOTI, inscrito no C.P.F sob o nº836.147.107-34, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 12/12/2013, às 09h e 40min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 19/12/2013, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado não exerceu o direito de ampla defesa e do contraditório, deixou de apresentar recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento declarando a revelia do autuado, contudo, verifica-se que o Auto de Infração possui inconsistências que impedem a correta determinação da infração na forma prevista no § 1° do artigo 37 do Código Administrativo Municipal, julgo improcedente o Auto de Infração n°454 Serie B. Recorro de ofício a Junta de Recursos Fiscais na forma do artigo 51.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 006/
2014 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal n° 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração de N°00456 Série B, em que figura como autuado A. O. REIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, inscrita no C. N. P. J sob o nº12.766.628/0001-81, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 12/12/2013, às 09h e 20min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 19/12/2013, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o direito de ampla defesa e do contraditório, por não apresentar recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00456, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA – PROCESSO
ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL N° 007/
2014 – DCA/ SMMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3° do Artigo 157 da Lei Municipal n° 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber: Em análise ao Auto Infração N°00455 Série B, em que figura como autuado ONOFRE MARTINS VICENTE, inscrito no C.P.F sob o nº118.850.767-20, que o mesmo preenche as condições legais.

O referido Auto de Infração foi emitido em 16/01/2014, às 09h e 00min, com o envio da 2° (segunda) via ao autuado, através de Aviso de Recebimento “AR” recebido pelo autuado em 28/01/2014, data a partir da qual passou a contar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

O autuado deixou de exercer o direito de ampla defesa e do contraditório, por não apresentar recurso no prazo legal.

Dessa forma, promovo o julgamento à revelia, mantendo o Auto de Infração N° 00455, série B.

O autuado poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados

da data de publicação da decisão de primeira instância, recorrer em segunda instância e última instância administrativa, para Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA, do COMDEMAVR.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL N° 006/2017 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal n° 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a empresa **AMÉRICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA**, com endereço situado na **Rua Olimpíadas, n° 205 – andares 8 e 10, no bairro Vila Olímpia – São Paulo / SP**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios, **por motivo de ausência do responsável** do estabelecimento, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao **Processo n° 343/2017**, fica **NOTIFICADA** através do **Auto de Notificação n° 4726/2017**, série “A”, datado de **13/06/2017**. A requerer no prazo de 30 (trinta) dias, à SMMA, a licença ambiental para a instalação da torre de telefonia instalada na Rua Carmem Miranda n° 92, no bairro Eucaliptal, no município de Volta Redonda – RJ, o não cumprimento implicará em sanções previstas na legislação em vigor, sendo expedido com base no Inciso XV do artigo 3° da Lei 4.924 e artigo 141, Inciso I do Artigo 142, e inciso I ao V do artigo 145 da Lei Municipal n° 4.438/2008. Prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 06 de Julho de 2017.

Flávio de Paula

Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE
VOLTA REDONDA – COMDEMAVR**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2017, nas instalações do auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado à Praça Sávio Gama número 53, Aterrado, Volta Redonda, RJ, com início às 13:30 h. (treze horas e trintaminutos), reuniram-se os conselheiros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda – COMDEMAVR, para sessão plenária com o objetivo de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Abertura, com a presença do Prefeito Municipal; b) Posse dos Conselheiros, titulares e suplentes, eleitos na IV Conferência de Meio Ambiente, ocorrida em 18 (dezoito) de fevereiro de 2017; c) Eleição do Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, na forma do Parágrafo 3° (terceiro) do Artigo 11 (onze) da Lei Municipal n° 4.438/2008; d) Aprovação do Regimento Interno do COMDEMAVR; e) Apresentação de propostas para reforma e atualização da Lei Municipal n° 4.438/2008; f) Assuntos gerais; g) Palavra livre; h) Encerramento. Como item a) da ordem do dia, a reunião foi aberta pelo Presidente do COMDEMAVR que deu as boas-vindas aos Conselheiros, verificou o quórum para a realização da sessão plenária e passou a palavra ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que manifestou sua satisfação quanto à continuidade do COMDEMAVR, que não se reunia desde agosto de 2015, considerando que o meio ambiente é parte integrante e importante de seu plano de governo que foi inclusive registrado em cartório. Em seguida, deu posse ao Presidente do COMDEMAVR. Por questões de agenda, o Prefeito Municipal se despediu, retornando a palavra ao Presidente do COMDEMAVR para a continuidade dos trabalhos. Na sequência, foi dada a posse aos demais conselheiros titulares e suplentes que assinaram a lista de presença. Na oportunidade, o Presidente informou a ausência justificada dos seguintes Conselheiros: Andrea Auad Moreira, Luciano de Souza Portes e Tiago Duarte Amorim, devido a compromissos profissionais inadiáveis. Justificou também a ausência da Conselheira Simone

Otoni Pedro por questões familiares. Registrou também a ausência do seguinte Conselheiros Edimar Felipe Emiliano. Como item c) da ordem do dia, solicitou aos conselheiros que elegeassem o Vice-presidente, 1º (primeiro) Secretário e 2º (segundo) Secretário. Foram eleitos os seguintes Conselheiros: para Vice-presidente, Isabella Rebello Gomes de Souza Fontes; como 1ª (primeira) Secretária, Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti e como 2º (segundo) Secretário, Jorge Luís de Souza Nascimento. De imediato, o presidente deu posse aos diretores e os convidou para assumir seus lugares na mesa principal. Na oportunidade, informou que o Conselheiro William Cristóvão Leiroz será o responsável pelo Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUMCAM, como coordenador do mesmo. No item d) da pauta, foi apresentado, de forma sucinta, as alterações promovidas e como alguns conselheiros se sentiram desconfortáveis para aprovação, por que alegaram desconhecimento prévio do novo regimento, o presidente determinou o envio dos regimentos (atual e proposto) a todos os conselheiros e estabeleceu a aprovação do regimento como item da próxima sessão plenária. No item e) foi solicitado a todos que promovam sugestões para a alteração da Lei nº 4.438/2008 – Código Ambiental de Volta Redonda, determinando o envio da referida lei a todos os Conselheiros para início de discussão das possíveis alterações na próxima sessão plenária. Em assuntos gerais, a Conselheira Daniela Vidal Vasconcelos apresentou para homologação, os seguintes Termos de Ajustamento de Conduta – TAC: número 001/2017, referente ao Processo Administrativo Fiscal Ambiental – PAFA número 002/2017, sobre movimentação de terra sem autorização prévia, com a doação de 200 (duzentas) mudas e o TAC número 002/2017 referente ao Processo Administrativo Fiscal – PAFA número 0020/14 sobre excesso de ruídos coma doação de 02 (duas) Câmeras fotográficas para atender às atividades da SMMA. Em esclarecimento à Conselheira Lygia Maria d’Aboiminglez Sanchez, que apresentou suas experiências anteriores como bióloga e questionou a quantidade pequena de mudas, o presidente esclareceu que a quantidade foi determinada pelo valor da multa e principalmente como forma de conscientização e de educação ambiental. Após as discussões, os referidos Termos de Ajustamento de Conduta foram devidamente homologados. O Conselheiro Damião Pereira da Silva apresentou a questão da ocupação da área verde existente no bairro Vila Rica solicitando providências. Pelo Conselheiros Sandro Leonardo Alves, foi sugerida a criação e instalação das Câmaras Técnicas e o presidente determinou a inclusão na pauta para a próxima sessão plenária. Pelo Conselheiro Francisco Jácome Gurgel Júnior foram apresentados 18 (dezoito) tópicos para serem avaliados e implementados. O presidente recebeu o documento e repassou à 1ª. (primeira) secretária para análise e posterior resposta. O Conselheiro Marco Aurélio Lima de Sá agradeceu a presença de todos e, principalmente dos conselheiros representantes do Conselho Regional de Biologia do Rio de Janeiro – CRBio2 que se deslocaram do Rio de Janeiro para estarem presentes à reunião. Para encerrar, o presidente indicou o auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, por oferta do Conselheiros Leonardo de Carvalho Vidal, para a realização das próximas sessões plenárias mensais, face a indisponibilidade do auditório da Prefeitura Municipal. Colocou em votação, qual o melhor dia para estas sessões e por maioria de votos, estabeleceu-se a 3ª (terceira) quinta feira de cada mês para as sessões plenárias. Se, por acaso for feriado ou recesso, a reunião fica transferida automaticamente para a quinta feira posterior. Também informou que as reuniões terão uma duração máxima de 03 (três) horas. Informou também que o cadastro dos contatos de e-mail e telefones que foi preenchido por todos será utilizado para a divulgação e encaminhamentos do COMDEMA/VR. No item f) foi concedida a palavra livre e como ninguém quis fazer uso da palavra o presidente deu por encerrada a presente sessão plenária, convocando a todos para a próxima reunião a ocorrer no dia 18(dezoito) de maio às 14:00 h (quatorze horas), no auditório do SAAE/VR, da qual, eu, Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti lavrei a presente ata que vai por mim e pelo presidente do COMDEMA/VR assinada. As demais assinaturas são registradas em livro próprio.

Volta Redonda, 25 de abril de 2017

Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti
1ª Secretária

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Presidente do COMDEMA/VR

Ata aprovada na sessão plenária do COMDEMA/VR, realizada no dia 18 (dezoito) de maio de 2017, sob a Presidência do

Secretário Municipal de Meio Ambiente Alfredo Peixoto de Oliveira Neto.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VOLTA REDONDA – COMDEMA/VR

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2017, nas instalações do auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, situado à Rua Lucas Evangelista de Oliveira Franco, número 643, bairro Atterrado, Volta Redonda, RJ, com início às 14:00 h. (quatorze horas), reuniram-se os conselheiros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda – COMDEMA/VR, para sessão plenária com o objetivo de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Abertura; b) Aprovação da ata de reunião do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2017; c) Aprovação do Regimento Interno; d) Apresentação de Termos de Ajuste de Conduta – TAC; e) Apresentação de respostas aos questionamentos apresentados pelo conselheiro Francisco Jácome Gurgel Júnior; f) Criação das Câmaras Técnicas (Gestão, Normatização e Comunicação); g) Apresentação de propostas para reforma e atualização da Lei Municipal nº 4.438/2008; h) Assuntos gerais; i) Palavra livre; j) Encerramento. Como item a) da ordem do dia, a reunião foi aberta pelo Presidente do COMDEMA/VR que deu as boas-vindas aos Conselheiros, verificou o quórum para a realização da sessão plenária, informando a presença de 13 (treze) conselheiros com direito a voto: Titulares: Alfredo Peixoto de Oliveira Neto (SMMA), Daniela Vidal Vasconcelos (SMMA), Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti (SMMA), Rodolfo de Oliveira Neto (SMMA), Damião Pereira da Silva (SMP), Marco Aurélio Lima de Sá (SMOSP), Leonardo de Carvalho Vidal (SAAE-VR), Sandro Leonardo Alves (ICMBio), Francisco Jácome Gurgel Júnior (UNIFOA), Adriano Portz (UFF), Lygia Maria d’Aboiminglez Sanchez (CRBio/2), Isabella Rebello Gomes de Souza Fontes (CREA-RJ) e Jorge Luís de Souza Nascimento (OAB). Informou também a presença dos suplentes: Marina Alves Cordeiro (SMMA), Bárbara Cunha Ferreira de Oliveira (SMP), Márcia Cinira Neves (SAAE-VR), Márcia Valéria da Fonseca Porto (ICMBio) e Ana Carolina Callegario Pereira (UNIFOA). Na oportunidade, o Presidente informou a ausência justificada dos seguintes Conselheiros: titular Péricles Gomes de Aguiar (CDL) e Suplente Luciano de Souza Portes (CMVR), devido a compromissos profissionais inadiáveis. Registrou a ausência justificada dos Conselheiros Suplentes: Simone Otoni Pedro (SMMA), William Cristóvão Leiroz (SMMA), Givanildo Claudiano Martins (SMOSP), Andrea Auad Moreira (UGB), Jorge Pellegrino Júnior (CRBio-02), Tiago Duarte Amorim (CREA-RJ) e Alexandre Sales Barros (OAB), visto que os respectivos titulares estavam presentes. Registrou também a ausência dos seguintes Conselheiros titulares: Carlos Alberto Sant’anna (CMVR), Edimar Felipe Emiliano (Associação Moradores Santa Rita de Cássia) e Adriana de Vasconcelos (SEPE) e também dos Conselheiros Suplentes: Denise Mello Dias Gomes (Associação de Moradores do Conforto), Leonardo Costa de Almeida (CDL), e Sebastião Monteiro (Sindicato Construção Civil) que deveriam estar substituindo seus respectivos titulares. Como item b) da ordem do dia, submeteu à análise da plenária a ata da sessão ocorrida no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2017, informando que a mesma foi encaminhada de forma antecipada a todos, através do correio eletrônico dos conselheiros. Apesar deste encaminhamento, o Presidente do COMDEMA/VR optou pela leitura da mesma, tendo em vista que algumas pessoas não tiveram o acesso à ata. Após breve discussão, a ata recebeu elogios pelo Conselheiro Sandro Leonardo Alves. O Conselheiro Damião Pereira da Silva solicitou uma correção, pois observou a ausência de sua participação. Omissão corrigida no ato. Colocada em votação, a ata foi devidamente aprovada. A plenária observou a falta da ata da reunião realizada em agosto de 2015, ainda da gestão anterior. Com as desculpas pelo esquecimento, a secretária incluirá como item de pauta para a próxima reunião. No item c) da pauta, o presidente do COMDEMA/VR apresentou o novo regimento interno para análise do plenário, fazendo a opção da leitura artigo por artigo para as manifestações dos conselheiros. A Conselheira Lygia Maria d’Aboiminglez Sanchez informou que na leitura, observou redundâncias no regimento interno, com repetições de texto em alguns artigos, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Sandro Leonardo Alves. Também apresentou algumas sugestões sem a supressão dos artigos, mesmo que estejam de forma repetitiva, fazendo uma revisão de forma que facilite a

leitura, colocando-se à disposição para fazer os destaques. O Conselheiro Jorge Luís de Souza Nascimento teceu explicações sobre a forma jurídica como foi elaborado o regimento interno. Colocou-se à disposição para fazer a revisão e posterior encaminhamento a todos os conselheiros. O Conselheiro Marco Aurélio Lima de Sá informou que o regimento interno foi encaminhado com antecedência e não foram recebidas alterações, também de forma antecipada para facilitar o desenvolvimento dos trabalhos. Na leitura dos artigos, foram apresentadas pelos conselheiros, sugestões de redação para alguns artigos que foram submetidos à plenária com aprovação das novas redações. A participante Aída R Cardoso, argumentou que quaisquer atividades humanas provocam impacto ambiental no que foi acompanhada pela Conselheira Lygia Maria d’Aboiminglez Sanchez, citando exemplos de alto e baixo impacto ambiental. O Conselheiro Francisco Jácome Gurgel Júnior informa que isto legitima os atos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O presidente do COMDEMA/VR informou que todos os empreendimentos passam por análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. No item d) o Conselheiro Marco Aurélio Lima de Sá informou ao Plenário sobre a evolução dos Termos de Ajuste de Conduta – TAC aprovados na reunião anterior. No item e) o Conselheiro Marco Aurélio Lima de Sá apresentou informes sobre as seguintes proposições do Conselheiro Francisco Jácome Gurgel Júnior: “1 – A equipe responsável pelo licenciamento ambiental municipal não é multidisciplinar conforme disposto na Resolução CONAMA nº 237/97”, foi informado que a equipe atual é constituída por 02 (dois) Gestores Ambientais, sendo que 01 (um) também possui formação em arquitetura, 01 (um) Engenheiro Florestal, que também possui formação em Segurança do Trabalho, 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro ambiental. Na continuidade da mesma proposição: “e, tampouco realiza audiências públicas para discussão junto à sociedade de grandes empreendimentos”, foi informado que o município sempre tem competência para os empreendimentos de baixo impacto conforme Resolução CONAMA nº 42. Em prosseguimento ao mesmo item da proposição: “nem dá publicidade aos processos de licenciamento ambiental”, foi informado que os processos são originados no portal do INEA e são formalizados na SMMA, estando acessível a todos os interessados, mediante solicitação formal. Prosseguindo na mesma proposição: “Não se cobram taxas para o licenciamento ambiental municipal”, foi informada a edição do Decreto nº 14.328 que regulamenta a cobrança das referidas taxas. Também na mesma proposição: “O licenciamento municipal não poderia estar sendo realizado por descumprir o Decreto Estadual nº 42.050, de 25/09/2009, na forma listada”, foi informado que a SMMA possui corpo técnico especializado, na forma já apresentada acima. Tem implantado e em funcionamento, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, possui legislação própria disciplinando o licenciamento ambiental, possui Plano Diretor, e tem seu Fundo Municipal de Meio Ambiente implantado. Na proposição 3, o conselheiro alega: “O Conselho Municipal de Meio Ambiente apesar de ser deliberativo não tem logrado êxito nas suas atribuições”, foi informado que na atual gestão, o Conselho tem participação ativa, inclusive com a participação frequente do Secretário Municipal de Meio Ambiente. As atas estarão sendo inseridas à medida que forem aprovadas. A divulgação das reuniões obedecerá aos princípios da transparência e utilizando dos recursos que forem colocados à disposição da Secretaria para a divulgação dos atos do COMDEMA/VR. Quanto às alegações de reprodução fiel das participações dos conselheiros, desde o início da atual gestão, as atas têm recebido elogios quanto à sua confecção, procurando reproduzir da forma mais fiel possível, as participações do plenário. Na proposição 4, o conselheiro alega: “O Fundo Municipal de Meio Ambiente ainda não foi implementado”, informou-se que a atual gestão já cumprindo os trâmites burocráticos, inclusive junto às instituições bancárias para ter o acesso às informações das contas do FUMCAM, indiciando inclusive o servidor municipal que será o responsável pela sua gestão. Na proposição 6, o conselheiro informa:

“existe um conflito evidente entre a área social do zoológico e a área reservada aos recintos dos animais”, informou-se que já existe um projeto denominado “Parque Ecológico do Arigó”, disponível na rede Youtube, que necessita de recursos orçamentários e financeiros para sua implementação que estão sendo pesquisados junto a órgãos federais, face restrições orçamentárias do município. Na proposição 8, o conselheiro sugere: “recomenda-se a PMVR a realização imediata de concurso público para o preenchimento de cargos na SMMA”,

O Secretário Municipal de Meio Ambiente informou que já estão sendo promovidos levantamentos em todos os órgãos da administração do Município para a realização de concurso público. Inicialmente, o Prefeito Municipal está realizando o cadastramento dos servidores para identificar as reais necessidades. Na proposição 9, o conselheiro recomenda: “*a reativação efetiva da Guarda Ambiental*”, esta proposição está inserida nas mesmas condições da anterior, pois depende da realização de concurso público. No proposição 12, o conselheiro defende “*A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deve dispor de mão-de-obra especializada e concursada*”, também será atendida na forma da proposição 8. Na proposição 13, o conselheiro solicita: “*Melhoria do site da SMMA/VR*”, foi informado que desde o início da gestão atual na Secretaria Municipal de Meio Ambiente já foram solicitadas algumas melhorias, porém, devido à insuficiência de técnicos, a EPD/VR ainda não tem como atender às propostas apresentadas. Na proposição 15, o conselheiro solicita: “*Composição da Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais*”, informou-se que a JARIA já está nomeada e em pleno funcionamento, tendo suas reuniões públicas realizadas às quintas feiras a partir das 08:30 h (oito horas e trinta minutos). No item f) foi proposta a criação das Câmaras Técnicas e a indicação de seus membros. A Conselheira Lygia Maria d’Aboiminglez Sanchez questionou a possibilidade de utilizar o recurso de vídeo conferência para as reuniões das Câmaras Técnicas devido à dificuldade de presença semanal, visto que os representantes do CRBio-02 são do Rio de Janeiro e o deslocamento frequente restringiria outras atividades destes conselheiros. Quando da instalação das Câmaras Técnicas, o presidente do COMDEMA/VR verificará se existem restrições legais para a utilização do recurso sugerido pela conselheira. Como item g) foi apresentado pelo Conselheiro Marco Aurélio Lima de Sá um modelo de como podem ser sugeridas as mudanças da lei. No item h) o participante Sandro Honório de Carvalho relatou sobre ações realizadas pela gestão anterior quanto a manutenção dos carros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e um reflorestamento no bairro Três Poços. O presidente informou que está tomando providências para que a arrecadação das multas ambientais seja destinadas diretamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMCAM. O Conselheiro Sandro Leonardo Alves solicitou a divulgação dos valores existentes no referido Fundo. A Conselheira Daniela Vidal Vasconcelos informou que o valor em conta atualmente, está em torno de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O presidente esclareceu as razões pelo baixo valor e que está regularizando as questões documentais para acesso às informações da conta, comprometendo-se a informar à plenária assim que estiverem disponíveis. Teceu comentários sobre a possibilidade de aquisição de equipamentos como um drone, para facilitar as atividades de fiscalização e licenciamento ambiental com o orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente. O participante Sandro Honório sugeriu ações de educação ambiental em função de denúncias de plantação de hortas na Rua 17. O Conselheiro Damião Pereira da Silva propôs uma ação de vistoria nos bairros com um fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Presidente do COMDEMA/VR informou do evento a ser realizado no dia 04 (quatro) de junho de 2017, no Zoológico Municipal, para as comemorações do Dia Mundial do Meio Ambiente, convidando a todos a participarem. A Conselheira Daniela Vidal Vasconcelos informou sobre o Encontro Regional de Educação Ambiental e Sustentabilidade a ser realizado no dia 09 (nove) de junho de 2017, no campus Três Poços do Centro Universitário de Volta Redonda – UNIFOA. No item i) foi concedida a palavra livre e como ninguém quis fazer uso da palavra o presidente deu por encerrada a presente sessão plenária, convocando a todos para a próxima reunião a ocorrer no dia 22 (vinte e dois) de junho às 14:00 h (quatorze horas), no auditório do SAAE/VR, da qual, eu, Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti lavei a presente ata que vai por mim e pelo presidente do COMDEMA/VR assinada. As demais assinaturas são registradas em livro próprio.

Volta Redonda, 18 de maio de 2017

Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti
1ª Secretária

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Presidente do COMDEMA/VR

Ata aprovada na sessão plenária do COMDEMA/VR, realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2017, sob a Presidência da Conselheira Isabella Rebello Gomes de Souza Fontes, no exercício da presidência do COMDEMA-VR.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO CME/VR Nº 907/2016
INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO CATA-VENTO
REPRESENTANTE LEGAL: ÁUREA MARIA MELO DE ALMEIDA
DIRETOR: ÁUREA MARIA MELO DE ALMEIDA

PARECER Nº 06 /2017

Concede renovação da autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral.

Histórico

Áurea Maria Melo de Almeida, portadora da cédula de identidade nº 80862910-9, emitida pelo IFP, na condição de titular da pessoa jurídica denominada **A M Melo de Almeida**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.475/0001-98, mantenedora da instituição de ensino privado de educação básica, com o nome de fantasia **Centro de Educação Cata-Vento**, localizada na Rua 41, nº 376, Vila Santa Cecília, Volta Redonda-RJ, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 29/2010, renovação da autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-escolar, ambos em horário parcial e integral.

A Instituição de Ensino, em análise, obteve sua última renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial, através do Parecer CME/VR nº 08/12, de 2/10/2012.

Em 5/10/2016, o presente processo foi protocolizado neste Conselho, sob o nº 907/2016 e encaminhado para Assessoria Técnica, que em 14/10/2016, fez algumas exigências documentais a serem cumpridas pela representante legal.

Em 9/11/2016, a representante legal apresentou a este Conselho parte da documentação solicitada e em, 22/11/2016, recebeu orientações para alterações no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

Em 6/12/2016, foram cumpridas todas as exigências, em 12/12/2016, o p.p. foi encaminhado à Secretária do CME/VR, que o encaminhou para a CEB para análise e prosseguimento.

Em 15/12/2016, a CEB encaminhou o feito à Coordenadoria da Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - COSE/SME/VR para nomear Comissão Verificadora.

Em 1/2/2017, a Comissão Verificadora foi nomeada, composta pelas Supervisoras Escolares, Danielle Pimenta Tomé, matrícula nº 284.971, Edimara Medeiros Vaz Alves, matrícula nº 287.300 e Magaly Siqueira da Silva, matrícula nº 292.842.

Em 9/3/2017, a Comissão Verificadora compareceu à Instituição de Ensino para verificação das condições físicas, administrativas e pedagógicas e constatou que o estado de conservação, as condições de salubridade, higiene e segurança das instalações físicas e o funcionamento estão em conformidade com a Deliberação CME/VR nº 29/2010. Nessa visita, a representante legal foi informada que teria o prazo de 10 (dez) dias, a partir da presente data, para comparecer à COSE/SME/VR, com o objetivo de tomar ciência do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora.

Em 20/3/2017, a Senhora Áurea Maria Melo de Almeida compareceu à COSE/SME/VR e recebeu uma via do aludido Relatório Conclusivo que opinou favoravelmente à concessão da renovação de autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, no segmento Creche, a partir de 0 (zero) ano e Pré-Escolar, em horário parcial e integral.

Voto do Relator

Após análise das peças do processo e do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, foi possível constatar

que na Instituição de Ensino, as instalações físicas e a organização pedagógica oferecem condições adequadas ao funcionamento pleiteado.

Desta forma, somos de parecer favorável à concessão de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 0 (zero) ano de idade e Pré-escolar, ambos em horário parcial e integral, pelo período de 4 (quatro) anos a partir da presente data, **ao Centro de Educação Cata-Vento**.

Este é o Parecer.

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida – Presidente da CEB
Rejane Maria de Mélo - Relatora
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes
Vania Azevedo Coutinho

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 13 de Junho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice-Presidente do CME/VR
No exercício da função de Presidente do CME/VR

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO CME/VR Nº 910/2016
INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA COSTA E CARMEL.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA COSTA GOMES
DIRETOR: BRUNA COSTA GOMES

PARECER Nº 7/2017

Concede a renovação da autorização de funcionamento com a oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial.

Histórico

Bruna Costa Gomes, representante legal da pessoa jurídica denominada **Centro de Educação Integrada Costa e Carmel Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.848.229/0001-04, mantenedora da instituição de ensino privado de educação básica, com o nome fantasia de **CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA COSTA E CARMEL**, localizado na Av. Benedito Vitalino, nº 525, bairro Santa Cruz, neste município, requer, na forma do disposto na Deliberação CME/VR nº 29/2010, renovação da autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial.

A Instituição de Ensino, em análise, obteve sua última renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade, e Pré-Escolar, ambos em horário parcial, através do Parecer CME/VR nº 11/12, de 30/10/2012.

Em 6/10/16, o presente processo foi protocolizado neste Conselho sob o nº 910/2016, encaminhado à Assessoria Técnica para análise e, em 11/11/16, a representante legal foi informada sobre as exigências documentais a serem cumpridas.

Em 29/11/16, a representante legal encaminhou a documentação solicitada em cumprimento às exigências e, na mesma data, o feito foi encaminhado à Secretária do Conselho.

Em 1/12/16, o feito foi enviado à Câmara de Educação Básica deste Conselho para análise e prosseguimento, sendo remetido à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Volta Redonda – COSE/SME/VR, para nomear Comissão

Verificadora.

Em 7/12/2016, a coordenadora da COSE/SME/VR nomeou as Supervisoras Escolares Iná Jana Souza de Aquino, matrícula 380.369, Franciane Machado Lovatine, matrícula 384.640 e Jane Márcia do Valle Lopes Reis, matrícula 284.783 para comporem a Comissão Verificadora responsável em analisar a documentação complementar do presente processo e proceder à visitação na Instituição de Ensino para avaliação das condições de funcionamento.

Em 17/2/17, a Comissão Verificadora compareceu à Instituição de Ensino, sendo atendida pela diretora e registrou em Termo de Visita algumas exigências de ordem documental e relativas à organização de horário diferenciado para utilização dos espaços físicos comuns aos diferentes segmentos escolares, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento das exigências em tela.

Em 9/3/17, a Comissão Verificadora retornou à Instituição de Ensino, sendo recebida pela diretora e constatou o cumprimento das exigências registradas em Termo de Visita datado em 17/2/17. Na ocasião, a representante legal foi informada que no prazo de 10 (dez) dias deveria comparecer a COSE/SME/VR para tomar ciência do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora.

Em 16/3/17, a Comissão Verificadora opinou favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial.

Em 23/3/17, a representante legal tomou ciência do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora e, na mesma data, o presente processo foi devolvido pela COSE/SME/VR a este Conselho.

Em 29/3/17, após análise técnica, o feito foi encaminhado à Câmara de Educação Básica deste Conselho e, em 4/4/17, a Presidente da Câmara de Educação Básica nomeou relator para emissão de parecer.

Voto do Relator

Após análise das peças do processo e do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, somos de parecer favorável à concessão da renovação de autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial, pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da presente data, ao **Centro de Educação Integrada Costa e Carmel Ltda ME**, mantenedora da Instituição de Ensino privado de educação básica, com nome de fantasia **Centro de Educação Integrada Costa e Carmel**.

Este é o Parecer.

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 13 de Junho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida – Presidente da CEB
Rejane Maria de Mélo
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes
Vania Azevedo Coutinho - Relatora

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 13 de Junho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice-Presidente do CME/VR
No exercício da função de Presidente do CME/VR

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO CME/VR Nº 906/2016
INTERESSADO: JARDIM ESCOLA ESPAÇO MÁGICO
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIA VALÉRIA GUIMARÃES
DIRETOR: VALÉRIA RESENDE HUDSON DA COSTA

PARECER Nº 08 / 2017

Concede renovação da autorização de funcionamento com a oferta de Educação Infantil nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial.

Histórico

Márcia Valéria Guimarães, na condição de representante legal da pessoa jurídica denominada **Colégio Guimarães e Sousa Eireli-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.762.679/0001-91, mantenedora da instituição de ensino privado de educação básica, com o nome de fantasia **Jardim Escola Espaço Mágico**, localizada na Av. Amazonas, nº 410 - Vila Mury - VR, CEP: 27283-580, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 29/2010, renovação da autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial.

A Instituição de Ensino, em análise, obteve renovação da autorização de funcionamento com oferta da Educação Infantil, nos segmentos Creche a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial, através do Parecer CME/VR nº 07/2012, de 28/08/2012.

Em 3/10/2016, o presente processo foi protocolizado neste Conselho sob o nº 906/2016 e após análise da Assessoria Técnica, a representante legal da Instituição foi informada sobre as exigências documentais a serem cumpridas.

Em 30/11/2016, após visitas ao Conselho para apresentação de documentos e orientações pertinentes ao processo, a representante legal da Instituição atendeu todas as exigências previstas no rito processual e, em 1/12/2016, o feito foi encaminhado à Secretaria do Conselho para prosseguimento.

Em 8/12/2016, o presente processo foi enviado à Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, para análise e prosseguimento e, na mesma data, o feito foi remetido à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Volta Redonda - COSE/SME/VR, para nomear Comissão Verificadora.

Em 8/2/2017, foram nomeadas as Supervisoras Escolares Maria Aparecida Dutra Nicacio, matrícula nº 340.561; Dayse Costa Martins, matrícula nº 340.782 e Edimara Medeiros Vaz Alves, matrícula nº 287.300 para comporem a Comissão Verificadora responsável em analisar a documentação complementar do presente processo e proceder a visitação à Instituição de Ensino visando à verificação das condições de funcionamento.

Em 13/2/2017, a Comissão Verificadora compareceu à Instituição de Ensino e registrou em Termo de Visita algumas exigências de ordem física e material, sendo estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento das mesmas pela representante legal.

Em 29/3/2017, a Comissão Verificadora retornou a Instituição de Ensino e constatou o cumprimento das exigências elencadas no Termo de Visita datado de 13/2/2017. Na ocasião, a representante legal da Instituição foi informada que deveria comparecer na COSE/SME/VR, no prazo de 10 (dez) dias para tomar ciência e receber uma via do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora.

Em 6/4/2017, a Comissão Verificadora elaborou o Relatório Conclusivo, onde opinou favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento de Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial.

Em 19/4/2017, a representante legal da Instituição compareceu à COSE/SME/VR e, tomou ciência do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora.

Em 20/4/2017, o p.p. foi devolvido pela COSE/SME/VR a este Conselho, para prosseguimento e, após análise técnica, em 27/4/2017, a Presidente da Câmara de Educação Básica nomeou relator para emissão de parecer.

VOTO DO RELATOR

Após análise das peças do processo e do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, somos de parecer favorável à concessão de renovação da autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-escolar, ambos em horário parcial ao **Colégio Guimarães e Sousa Eireli - ME**, mantenedor da Instituição de ensino privado de Educação Básica, com o nome de fantasia de **Jardim Escola Espaço Mágico**, pelo período de

4 (quatro) anos, a partir da presente data, conforme o disposto na Deliberação CME/VR nº 29/2010.

Este é o Parecer.

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 4 de Julho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida – Presidente da CEB
Rejane Maria de Mélo
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes - Relatora
Vania Azevedo Coutinho

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 4 de Julho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice-Presidente do CME/VR
No exercício da função de Presidente do CME/VR

PORTARIA N.º 02 / 2017

EMENTA: Nomeia Comissão de Recolhimento de Arquivo da ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

O **Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições legais e acolhendo indicação da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear as Supervisoras Escolares SUELI LAURINDO DE MOURA, matrícula n.º 287.598, MARILDA ROSA TAVARES, matrícula n.º 290.521 e VIVIANE DA SILVA GOMES PIRES, matrícula n.º 287.989, para comporem a Comissão de Recolhimento de Arquivo da **ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, situada na Avenida Francisco Crisóstomos Torres, n.º 2535, bairro Pinto da Serra, Volta Redonda - RJ.

Art.2º- Indicar para presidente da referida Comissão a Supervisora SUELI LAURINDO DE MOURA.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de junho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice Presidente do CME/VR
No exercício da função de Presidente do CME/VR

Tânia Regina Souza Rocha
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do CME/VR

PORTARIA N.º 03 / 2017

EMENTA: Nomeia Comissão de Recolhimento de Arquivo da CRECHE MUNICIPAL DOCE MEL.

O **Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições legais e acolhendo indicação da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear as Supervisoras Escolares VIVIANE DA SILVA GOMES PIRES, matrícula n.º 287.989, SYNARA SORES DE CARVALHO CURY, matrícula n.º 286.303 e MÁRCIA RAMOS ZERBATO FILHO, matrícula n.º 140.660, para comporem a Comissão de Recolhimento de Arquivo da **CRECHE MUNICIPAL DOCE MEL**, situada na Rua Tenente Antônio João, nº 267, bairro São

Geraldo, Volta Redonda - RJ.

Art.2º- Indicar para presidente da referida Comissão a Supervisora VIVIANE DA SILVA GOMES PIRES.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de junho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice Presidente do CME/VR
No exercício da função de Presidente do CME/VR

Tânia Regina Souza Rocha
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do CME/VR

PORTARIA N.º 4 / 2017

EMENTA: Nomeia Isabel Cristina da Silva, para exercer a função de Secretária Geral do CME/VR.

O Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a professora Isabel Cristina da Silva, matrícula nº 163.937, para exercer a função de Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de junho de 2017.

Volta Redonda, 4 de julho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice-Presidente do CME/VR

No exercício da função de Presidente do CME/VR

PORTARIA N.º 5 / 2017

EMENTA: Nomeia Mirian Coelho Nogueira Pereira, para exercer a função de Assessoria Técnica do CME/VR.

O Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a supervisora escolar Mirian Coelho Nogueira Pereira, matrícula nº 287.792, para exercer a função Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de julho de 2017.

Volta Redonda, 4 de julho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice-Presidente do CME/VR
No exercício da função de Presidente do CME/VR

PORTARIA N.º 6 / 2017

EMENTA: Nomeia Fernanda Maria da Silva Lacerda, para exercer a função de Assessora Jurídica do CME/VR.

O Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de

Volta Redonda;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a professora Fernanda Maria da Silva Lacerda, matrícula nº 228.176, para exercer a função de Assessora Jurídica do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de julho de 2017.

Volta Redonda, 4 de julho de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice-Presidente do CME/VR
No exercício da função de Presidente do CME/VR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 033/2017-CMDCA.

Ementa: Reformula a composição da Comissão Provisória para preparação da 3ª Conferência Livre da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 14 de junho de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a reformulação da composição da Comissão Provisória para preparação da 3ª Conferência Livre da Criança e do Adolescente:

- Marilene Souza Leite – Fundação Beatriz Gama – FBG
- Cléia Teixeira Camilo – Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE
- Cristina Gama da Cunha – Lar e Escola Recanto das Crianças
- Maria Cecília da Silva – Lar Espírita Irmã Zilá – LEIZ
- Lucas dos Santos Almeida – Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação
- Breno dos Santos Lopes – Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de junho de 2017.

Adriana de Paula Amorim Rezende
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 034/2017-CMDCA.

Ementa: Aprova despesas com premiação Poesia nas Escolas. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de maio de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova despesas com premiação de Crianças do 5º Ano de 9 à 12 anos, do Concurso Poesia nas Escolas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 035/2017 - CMDCA.

Ementa: Corrige número da Inscrição do Programa Aprendizagem – Escola Técnica Pandiá Calógeras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 05 de julho de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova correção do número da Inscrição Programa Aprendizagem – Escola Técnica Pandiá Calógeras da Fundação CSN, o qual passa a ser IP-102 e não IP-089, conforme Parecer nº 013/2017 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 036/2017 - CMDCA.

Ementa: Aprova renovação de Programa “Projeto Atendimento Interdisciplinar Fazendo Acontecer da APADEM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 05 de julho de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a renovação do Programa “Projeto Atendimento Interdisciplinar Fazendo Acontecer” da Associação de Pais de Autistas e Deficientes Mentais – APADEM, inscrito sob o nº IP-011, conforme Parecer nº 012/2017 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

ATO Nº 9.479

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor PEDRO HENRIQUE DIAS, Assessor para Assuntos Especiais do Legislativo, matrícula 2042, para atuar na seção de avaliação das Propostas de Preços referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, que tem como objeto “Contratação de empresa visando a aquisição de 15 (quinze) computadores desktop e 15 (quinze) monitores LED 20 polegadas, conforme quantidade e especificações constantes no Temo de Referência, anexo ao Edital nº 008/2017 – Processo Administrativo nº 254/2017”, ficando responsável pela conferência das especificações técnicas contidas nas Propostas de Preços.

Volta Redonda, 06 de julho de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente